

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, para disponibilização de profissionais médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, destinados ao reforço das equipes assistenciais durante a Operação Verão 2026/2027, nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, diante do aumento sazonal da população e da consequente ampliação da demanda pelos serviços de saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/768bdf61b166a>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026
PROTOCOLO 7663/2026

1. PREÂMBULO

O **Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP**, através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria nº 94/2026, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados que realizará chamamento público para credenciamento, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, para disponibilização de profissionais médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, destinados ao reforço das equipes assistenciais durante a Operação Verão 2026/2027, nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, diante do aumento sazonal da população e da consequente ampliação da demanda pelos serviços de saúde.

2.2. Os serviços serão prestados nas unidades de saúde e demais pontos de atendimento indicados pelos Municípios participantes, de acordo com os quantitativos, períodos, locais de atuação e necessidades assistenciais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

2.3. A prestação dos serviços ocorrerá mediante plantões presenciais de 12 (doze) horas, diurnos e/ou noturnos, conforme a demanda e a programação estabelecida para cada Município, podendo contemplar cobertura assistencial durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.4. As Pessoas Jurídicas credenciadas serão responsáveis pela disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento integral dos plantões para os quais forem contratadas, incluindo as substituições necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

2.5. QUADRO consolidado dos quantitativos

Município	Médico	Enfermeiro	Técnico de Enfermagem
Guaratuba	446	430	633
Matinhos	426	426	548



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Pontal do Paraná	488	488	976
TOTAL	1.360	1.344	2.157

2.5.1. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base nas demandas formalizadas pelos Municípios participantes para o planejamento da Operação Verão 2026/2027, não implicando obrigação de execução integral dos quantitativos inicialmente previstos.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente procedimento de credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos regulamentos internos do COMESP aplicáveis ao credenciamento e pelas demais normas pertinentes.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em **até 03 (três) dias úteis** da data fixada para recebimento dos documentos de credenciamento, podendo ser encaminhado ao e-mail credenciamento@comespservicos.com.br

4.2. O prazo para impugnação e pedido de esclarecimento é até o **dia 06/11/2026**

4.3. A impugnação tempestiva não impedirá o interessado de participar do processo de credenciamento;

4.4. A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando infundados e meramente protelatórios, desde que apresente as razões para o ato;

4.5. Não serão admitidos impugnações e pedidos de esclarecimentos fora do prazo;

4.6. Caberá a Comissão de Credenciamento decidir sobre o pedido de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao ultimo dia útil anterior a data fixada para o recebimento dos documentos de credenciamento, tendo o mesmo efeito suspensivo, não sendo iniciados os recebimentos dos documentos de credenciamento enquanto estiver pendente o seu julgamento;

4.7. Caso a impugnação seja acolhida o edital será republicado com as devidas retificações.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos.

5.2. A participação neste Credenciamento implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



5.3. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento junto ao COMESP, na data de entrega da documentação e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo COMESP disponíveis no site do **COMESP** www.comesp.atende.net.

5.4. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

5.4.1. O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que participar de licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no § 2º, do art. 337-M, da Lei Nº. 14/133/21;

5.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. PERÍODO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. As inscrições ficarão abertas no período de **11 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026**, para participação na primeira sessão pública de habilitação e na primeira divisão de demanda. As interessadas que apresentarem a documentação após esse período e durante a vigência do credenciamento terão seus documentos analisados na segunda sessão pública de habilitação, para participação na segunda divisão de demanda, quando for necessário.

7.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será até 31 de março de 2027, contado da respectiva assinatura, contemplando o período necessário à mobilização, execução



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

dos serviços, encerramento operacional, processamento da medição e cumprimento das obrigações contratuais subsequentes à execução, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A execução operacional da Operação Verão 2026/2027 ocorrerá no período compreendido entre 19 de dezembro de 2026, às 07h00, e 15 de fevereiro de 2027, às 07h00, considerando que o último plantão terá início em 14 de fevereiro de 2027, às 19h00, com encerramento às 07h00 do dia 15 de fevereiro de 2027.

7.4. Para fins de distribuição da demanda entre as empresas credenciadas, a execução será dividida nos seguintes períodos, iniciando-se cada período às 07h00 do primeiro dia indicado e encerrando-se às 07h00 do dia seguinte ao último dia indicado:

A. 1º período: de 19/12/2026 a 07/01/2027;

B. 2º período: de 08/01/2027 a 26/01/2027;

C. 3º período: de 27/01/2027 a 14/02/2027.

7.5. Cada CONTRATADA executará os serviços exclusivamente no item e período para o qual for selecionada e formalmente contratada, observadas as escalas e os quantitativos definidos para o respectivo período, sem prejuízo das hipóteses de convocação previstas neste Termo de Referência e no Edital.

7.6. A vigência contratual não se confunde com o período de efetiva execução dos serviços, não implicando obrigação de prestação de serviços durante toda a vigência nem gerando direito a pagamento fora dos plantões efetivamente demandados, autorizados e executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.comesp.atende.net e no Portal de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico www.pncp.gov.br.

7.8. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser entregue por meio de processo digital, direto no site do COMESP <https://comesp.atende.net/cidadao>;

8.1.1. A documentação para o processo digital deverá ser anexada no sistema de gestão pública no endereço eletrônico <https://comesp.atende.net/cidadao>, em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica emitida pelo sistema do Governo Federal no seguinte link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.2. A documentação poderá ser encaminhada via sistema, **a partir do dia 11/11/2026, mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.**

8.3. Para solicitar acesso e cadastramento no sistema eletrônico o interessado deverá acessar o site do COMESP <https://comesp.atende.net/cidadao> e preencher as informações pertinentes à empresa e após confirmar os dados no seu e-mail cadastrado.

8.4. Dúvidas com relação ao acesso e cadastramento no sistema poderão ser dirimidas com a Comissão de Credenciamento pelos telefones (41) 3154-5002 (whatsApp) ou pelo e-mail credenciamento@comespservicos.com.br.

8.5. Toda a documentação exigida no presente Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar dentro do prazo de validade e em nome do interessado no credenciamento, **sendo que a ausência ou inconsistência de qualquer documento implicará na inabilitação do interessado.**

8.6. A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em cópia simples e legível. Não serão aceitos documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis;

8.7. Todas as declarações deverão conter identificação do interessado a ser credenciado e devidamente assinado por seu representante legal;

8.8. informações prestadas, assim como **a documentação anexa ao sistema, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento;**

8.9. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos como o Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de credenciamento para fins de habilitação.

8.10. É de responsabilidade de cada credenciado manter o seu cadastro atualizado perante estes cadastros.

8.11. A empresa que deixar de apresentar algum documento e não for possível localizar conforme item acima será **considerada NÃO HABILITADA.**

8.12. Este edital e seus Anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico do COMESP: <https://comesp.atende.net/cidadao> durante o período de vigência.

8.13. Sempre que houver necessidades de alteração do Edital, os contratos vigentes deverão ser aditivados ou renovados com as alterações realizadas para que atendam o edital republicado e as renovações deverão seguir o novo edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se credenciar, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo arrolados, devendo os mesmos estarem no nome e CNPJ da empresa e em plena validade na data de envio.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.3. . Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Documentos de Habilitação Técnica (quando este for solicitado e não estar vinculado a prazo específico).

9.4. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO far-se-á com o preenchimento correto e integral, bem como assinado eletronicamente pelo representante legal da interessada:

a) Requerimento para credenciamento conforme modelo do Anexo III.

10. A HABILITAÇÃO JURÍDICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2. Documentos que comprovem a constituição e a natureza jurídica da interessada, bem como a compatibilidade de seu objeto social com o objeto do presente Credenciamento, conforme o caso:

10.3. quando empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. quando sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra sociedade sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

10.5. quando sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.6. quando sociedade simples ou associação privada: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores em exercício;

10.7. quando fundação: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de designação ou eleição de seus administradores;

10.8. quando sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação correspondente à autorização para funcionamento no Brasil e demais registros exigíveis pela legislação aplicável.

10.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de sociedade civil a certidão do Cartório de Títulos e Documentos (“Breve Relato”), com data de validade de até 120 (cento e vinte) dias após sua emissão.

10.10. Documento oficial de identificação e CPF do representante legal da pessoa jurídica.

11. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



11.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, dentro do prazo de validade;

11.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da respectiva certidão, dentro de seu prazo de validade.

11.3. Nos Estados em que a comprovação da regularidade fiscal seja realizada mediante certidões distintas para débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação integral da regularidade perante a Fazenda Estadual.

11.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da respectiva certidão, dentro de seu prazo de validade.

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, dentro de seu prazo de validade.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade ou com 120 (cento e vinte) dias da data da sua emissão.

12.2. No caso de certidão positiva do item 12.1. será realizada uma análise das ações de execução. Se essas ações não estiverem relacionadas ao objeto deste credenciamento e não comprometerem a capacidade da empresa de atuar, ou se ainda não houver trânsito em julgado, a empresa será habilitada.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de saúde similares ao objeto deste credenciamento, envolvendo a disponibilização de profissionais de saúde para atendimento assistencial, em regime presencial e mediante plantões, na categoria profissional correspondente ao item para o qual a interessada pretende se credenciar, em condições compatíveis com a natureza e as características dos serviços previstos neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa a comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

13.1.3. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para identificação do objeto, do contratante, do período de execução e das características dos serviços prestados, podendo o COMESP realizar diligências para verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto deste credenciamento.

13.1.4. A interessada poderá ser convocada a disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.1.5. Os documentos comprobatórios da habilitação técnica deverão ser apresentados de forma **organizada, numerada e indexada**, preferencialmente na mesma ordem dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo cada documento ser identificado de maneira clara, de modo a possibilitar sua rápida localização e conferência pela Comissão de Credenciamento.

13.1.6. **JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que as Pessoas Jurídicas interessadas possuam capacidade técnico-operacional compatível com a natureza dos serviços objeto do credenciamento.

Considerando que a contratação envolve a disponibilização de profissionais médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem para atendimento assistencial presencial, mediante plantões de 12 (doze) horas, durante a Operação Verão 2026/2027, mostra-se pertinente exigir comprovação de experiência anterior na execução de serviços de saúde similares, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional.

A exigência busca reduzir os riscos relacionados à contratação de empresa sem experiência compatível com a natureza do objeto, especialmente quanto à capacidade de disponibilização e organização de profissionais de saúde, cumprimento de escalas e continuidade dos plantões assumidos.

Considerando o caráter temporário, complementar e sazonal da contratação, expressamente estabelecido neste Termo de Referência, não será exigido período mínimo de experiência empresarial ou quantitativo mínimo de plantões executados, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em serviços similares, observada a compatibilidade com a categoria profissional correspondente ao item pretendido.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Para fins de comprovação da compatibilidade, serão considerados similares os serviços que envolvam a disponibilização de profissionais de saúde para atendimento assistencial presencial, mediante plantões, em unidades ambulatoriais, hospitalares, pronto atendimento, atendimento 24 (vinte e quatro) horas ou serviços assistenciais equivalentes.

13.2. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM

13.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao **Conselho Regional de Medicina – CRM**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.

13.3. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN

13.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo **Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.

13.4. REGULARIDADE PERANTE OS CONSELHOS PROFISSIONAIS

13.4.1. Para fins de participação no credenciamento, serão admitidos os documentos de regularidade emitidos pelos respectivos Conselhos Profissionais da jurisdição em que a empresa interessada se encontre regularmente registrada, desde que válidos e compatíveis com as atividades abrangidas pelo objeto da contratação, não sendo exigido, nesta etapa, registro prévio especificamente perante os Conselhos Profissionais do Estado do Paraná.

13.4.2. A empresa selecionada para contratação, como condição prévia à formalização contratual e ao início da execução dos serviços, deverá comprovar a regularidade dos profissionais perante o respectivo Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Enfermagem e, no caso de médicos inscritos em outra Unidade da Federação, a regular concessão do visto temporário/provisório pelo CRM-PR, quando aplicável, observadas as normas vigentes do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Paraná.

13.4.3. A comprovação prevista no item anterior deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, não sendo admitido o início da execução dos serviços sem a correspondente regularidade profissional exigível.

13.4.4. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução dos serviços, a regularidade perante os respectivos Conselhos Profissionais, bem como dos responsáveis técnicos vinculados à execução contratual.

13.5. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE REGISTRO NO CRM E COREN



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

13.5.1. A exigência de registro nos respectivos Conselhos Profissionais decorre da natureza das atividades abrangidas pela contratação e da necessidade de que os serviços sujeitos à fiscalização profissional sejam executados sob responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados.

13.5.2. A contratação contempla a disponibilização e gestão de **profissionais médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem** para atuação nas unidades assistenciais dos Municípios participantes da Operação Verão 2026/2027, circunstância que demanda a observância da legislação profissional e das normas expedidas pelos respectivos Conselhos de fiscalização.

13.5.3. O registro perante o **Conselho Regional de Medicina – CRM** decorre da prestação e organização de serviços de assistência médica, devendo ser observadas as normas vigentes do Conselho Federal de Medicina e a legislação aplicável às pessoas jurídicas cuja atividade básica ou serviço prestado a terceiros esteja sujeito à fiscalização profissional.

13.5.4. O registro perante o **Conselho Regional de Enfermagem – COREN** decorre da prestação e organização de serviços de enfermagem, os quais deverão ser desenvolvidos sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, observadas as normas vigentes do Sistema COFEN/COREN.

13.5.5. Dessa forma, as exigências de registro e regularidade perante o CRM e o COREN guardam pertinência direta com as parcelas do objeto sujeitas à fiscalização profissional, destinando-se a assegurar a regularidade da prestação, a responsabilidade técnica e a segurança dos serviços assistenciais executados

13.6. Das especificações técnicas e habilitação dos profissionais:

13.6.1. Os profissionais disponibilizados pelas empresas contratadas deverão possuir formação, habilitação profissional e experiência compatíveis com as respectivas funções, observados os seguintes requisitos mínimos:

Quadro: Descrição habilitação profissional

PROFISSIONAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Generalista (Clínico Geral) Médico com Registro Ativo.	a) Diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente; b) registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM/PR), ou, no caso de profissionais inscritos em outros Estados, visto temporário/provisório regularmente concedido pelo CRM-PR, quando aplicável, observado o prazo, os limites e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná; c) experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no exercício da



	Medicina;
Enfermeiro – CBO 223505	a) Diploma de graduação em Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente; b) registro profissional ativo e regular perante o Conselho Regional de Enfermagem, com habilitação válida para o exercício profissional no Estado do Paraná, observadas as normas do Sistema COFEN/COREN aplicáveis; c) experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no exercício da Enfermagem.
Técnico de Enfermagem – CBO 322205	a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente; b) registro profissional ativo e regular perante o Conselho Regional de Enfermagem, com habilitação válida para o exercício profissional no Estado do Paraná, observadas as normas do Sistema COFEN/COREN aplicáveis; c) experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no exercício da função de Técnico de Enfermagem

13.6.2. A experiência profissional mínima exigida poderá ser comprovada mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certidão funcional ou outro documento idôneo que permita identificar o profissional, a atividade exercida e o respectivo período de atuação.

13.6.3. Para fins de comprovação do período mínimo de experiência profissional, será admitido o somatório de períodos de atuação distintos, não sendo exigido que os 06 (seis) meses tenham sido cumpridos de forma ininterrupta ou perante o mesmo empregador ou contratante.

13.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória dos profissionais que integrarão as escalas previamente ao início da respectiva atuação, no prazo e na forma estabelecidos pelo COMESP, incluindo, quando aplicável, a comprovação da regularidade da inscrição no CRM competente e do visto temporário/provisório concedido pelo CRM-PR, ficando vedada a prestação dos serviços por profissional que não tenha sua documentação devidamente apresentada, vigente e validada.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

13.6.5. A substituição de profissional durante a execução somente poderá ocorrer por outro profissional da mesma categoria, que atenda integralmente aos requisitos de formação, habilitação, registro profissional e experiência estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6.6. A experiência dos profissionais será de 06 (seis) meses no exercício das atividades, conforme definido pelos Municípios participantes para assegurar experiência mínima compatível com a atuação assistencial durante a Operação Verão.

14. PROPOSTA TÉCNICA:

14.1. Proposta indicando lote/ Município/ profissional, de acordo com o modelo do **Anexo X**. Não haverá obrigatoriedade da empresa interessada na indicação de todos os itens da proposta, sendo que a definição de qual período irá trabalhar será por meio de sorteio virtual conforme definido no edital.

15. DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme Anexo IV, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal.

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

16.2. A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela comissão de credenciamento, especialmente designadas pelo presidente do COMESP, conforme Portaria nº 94/2026.

16.3. Comissão de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligência ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

16.4. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

16.5. Após análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos, será divulgado o resultado da habilitação através da sessão pública de habilitação e publicação no Diário Oficial do COMESP e no portal de transparência do COMESP.

16.6. O COMESP reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

16.8. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

16.9. Se o licitante for matriz, e o executor do termo for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

16.10. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observada a legislação vigente.

16.11. À Comissão de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligência ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo;

16.12. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

16.13. Após análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos, será divulgado o resultado da habilitação através do aviso de resultado publicado no Diário Oficial do COMESP e no portal de transparência do COMESP.

16.14. O COMESP reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

17. DA SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

17.1. Durante o período de inscrições, a Comissão de Credenciamento receberá e analisará os documentos de habilitação apresentados pelas interessadas. Encerrado o prazo previsto no item 7.1 deste Edital e concluída a análise documental, será realizada a primeira sessão pública de divulgação do resultado de habilitação será no dia **25/11/2026 as 14h00** por meio de plataforma virtual, cujo link de acesso será encaminhado aos interessados por e-mail e disponibilizado no sítio eletrônico do COMESP: www.comesp.atende.net.

17.2. Poderão participar da primeira sessão pública de habilitação e julgamento os interessados que apresentarem a documentação relativa ao credenciamento dentro do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

17.3. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente aos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, mediante análise e manifestação favorável da Comissão de Credenciamento.

17.4. O resultado da habilitação será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do COMESP, disponível no endereço eletrônico <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/comesp>, e no sítio eletrônico do Consórcio.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

17.5. Após a realização da primeira sessão pública, outros interessados poderão apresentar requerimento de credenciamento e a documentação exigida neste Edital, enquanto perdurar sua vigência. Os requerimentos apresentados após o encerramento do primeiro período de inscrições serão analisados para participação nas sessões públicas subsequentes, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas neste Edital.

17.6. A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento apresentados posteriormente serão realizados pela Comissão de Credenciamento, sendo os respectivos resultados divulgados no Diário Oficial do COMESP. As datas das sessões públicas subsequentes serão previamente divulgadas no sítio eletrônico do Consórcio.

17.7. As sessões públicas posteriores serão realizadas conforme a necessidade de contratação dos Municípios participantes da Operação Verão 2026/2027, mediante justificativa e autorização do COMESP, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

17.8. Havendo necessidade de realização de novas sessões públicas, o COMESP publicará aviso no endereço eletrônico www.comesp.atende.net/cidadao, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando a data, o horário e a forma de realização.

17.9. Das decisões de habilitação ou inabilitação caberá recurso, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no item 24 deste Edital. As razões recursais deverão ser anexadas ao protocolo do processo digital e encaminhadas ao e-mail credenciamento@comespsercicos.com.br, conforme as disposições editalícias.

17.10. A intimação dos interessados acerca do resultado da habilitação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial do COMESP e comunicação por e-mail, iniciando-se o prazo recursal na forma prevista no item 24 deste Edital.

17.11. O representante legal da interessada poderá manifestar expressamente sua desistência do direito de recorrer durante a sessão pública, devendo a manifestação ser registrada em ata, sem prejuízo do prazo recursal dos demais interessados.

17.12. Da sessão pública de habilitação e julgamento será lavrada ata, contendo o registro dos atos praticados, dos resultados divulgados e das manifestações apresentadas, a qual será disponibilizada no sítio eletrônico do COMESP: www.comesp.atende.net/cidadao.

18. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



18.1. O presente credenciamento será realizado com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de contratação **paralela e não excludente**, caracterizada pela possibilidade de realização de contratações em condições padronizadas.

18.2. Considerando que os quantitativos de plantões disponíveis para a Operação Verão 2026/2027 são previamente dimensionados e que, em razão dessa limitação, não será possível assegurar a contratação imediata e simultânea de todas as Pessoas Jurídicas eventualmente credenciadas, será adotado critério objetivo para distribuição da demanda, nos termos do art. 79, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Para fins de distribuição da demanda, os serviços serão organizados em 06 (seis) itens, estruturados por Município e natureza dos serviços profissionais, sendo 02 (dois) itens para Guaratuba, 02 (dois) itens para Matinhos e 02 (dois) itens para Pontal do Paraná, conforme os quantitativos e necessidades assistenciais formalizados pelos respectivos Municípios para a Operação Verão 2026/2027.

18.4. As Pessoas Jurídicas regularmente credenciadas e habilitadas participarão do procedimento de distribuição da demanda correspondente aos itens para os quais tenham manifestado interesse, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

18.5. Quando houver número de empresas credenciadas superior ao necessário para atendimento dos períodos disponíveis, será realizado sorteio público, mediante procedimento previamente estabelecido no Edital, com a finalidade de definir objetivamente a ordem de classificação das empresas para distribuição dos períodos de execução.

18.6. A ordem resultante do sorteio será utilizada para designação das empresas responsáveis pelos respectivos períodos, observadas as regras específicas de distribuição estabelecidas neste Termo de Referência.

18.7. As empresas credenciadas que não forem inicialmente convocadas para execução dos períodos integrarão lista de espera, observada a ordem de classificação, podendo ser convocadas nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e no Edital, inclusive em caso de desistência, impedimento ou necessidade de atendimento de demanda superveniente.

18.8. O credenciamento, a habilitação ou a inclusão da empresa na lista de espera não gera direito subjetivo à contratação nem assegura quantitativo mínimo de plantões, ficando a contratação condicionada à efetiva necessidade da Administração, à distribuição da demanda e à correspondente convocação.

18.9. Os critérios de distribuição deverão assegurar tratamento objetivo, impessoal, isonômico e transparente entre os credenciados, sendo vedada a escolha discricionária de prestador fora das hipóteses e dos critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

19. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

19.1. A demanda será organizada em 06 (seis) itens, subdivididos em 03 (três) períodos de execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar critérios objetivos e impessoais para distribuição dos serviços entre as empresas regularmente credenciadas.

Quadro de prestadores contratados em todos os períodos, conforme descrito abaixo:

Município	Categoria	1º período 19/12/2026– 07/01/2027	2º período 08/01/2027– 26/01/2027	3º período 27/01/2027– 14/02/2027	Total
Guaratuba	Médico	177	132	137	446
Guaratuba	Enfermeiro	160	133	137	430
Guaratuba	Técnico	247	190	196	633
Matinhos	Médico	160	133	133	426
Matinhos	Enfermeiro	160	133	133	426
Matinhos	Técnico	206	171	171	548
Pontal do Paraná	Médico	184	152	152	488
Pontal do Paraná	Enfermeiro	184	152	152	488
Pontal do Paraná	Técnico	368	304	304	976

19.1.1. A empresa selecionada para determinado período assumirá a execução da totalidade dos plantões previstos para aquele período, relativamente ao item para o qual tenha sido selecionada, observadas as escalas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.1.2. Para o Município de Guaratuba, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos globais:

Item 01 – Serviços Médicos: 446 plantões;

Item 02 – Serviços de Enfermagem: 430 plantões; e

Item 02 – Serviços de Técnicos de Enfermagem: 633 plantões.

19.1.3. Para o Município de Matinhos, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos globais:

Item 03 – Serviços Médicos: 426 plantões;

Item 04 – Serviços de Enfermagem: 426 plantões; e

Item 04 – Serviços de Técnicos de Enfermagem: 548 plantões.

19.1.4. Para o Município de Pontal do Paraná, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos globais:

Item 05 – Serviços Médicos: 488 plantões;

Item 06 – Serviços de Enfermagem: 488 plantões; e

Item 06 – Serviços de Técnicos de Enfermagem: 976 plantões.

20. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO SORTEIO



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

20.1. Os interessados poderão manifestar interesse em **um ou mais itens**, observadas as condições e requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento.

20.2. A manifestação de interesse ocorrerá por **item**, não sendo facultada à empresa a escolha prévia do período de execução, cuja distribuição será realizada mediante sorteio entre as empresas habilitadas e elegíveis para o respectivo item.

20.3. Quando houver mais empresas credenciadas e aptas do que períodos disponíveis para determinado item, será realizado **sorteio público**, destinado à definição da ordem de classificação e à correspondente distribuição dos períodos de execução.

20.4. O sorteio será realizado por meio de ferramenta eletrônica que assegure critérios aleatórios, impessoais e verificáveis, com registro do resultado em ata pela Comissão de Credenciamento.

20.5. A sessão será realizada em data, horário e condições estabelecidos no Edital, sendo o resultado do sorteio devidamente registrado no processo administrativo.

20.6. A empresa classificada em primeiro lugar será inicialmente designada para o **1º período**, a segunda para o **2º período** e a terceira para o **3º período**, permanecendo as demais empresas na ordem de classificação para eventual convocação.

21. DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ITENS

21.1. A empresa selecionada para um período de determinado serviço profissional não participará da distribuição de outro item correspondente à mesma natureza de serviço, enquanto houver outras empresas credenciadas e aptas ainda não contempladas, visando promover distribuição objetiva e equilibrada da demanda entre os credenciados.

21.1.1. Para aplicação do item anterior, consideram-se de mesma natureza:

A. Itens 01, 03 e 05: Serviços Médicos; e

B. Itens 02, 04 e 06: Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

21.1.2. A empresa poderá ser selecionada para um item de serviços médicos e, cumulativamente, para um item de serviços de enfermagem e técnicos de enfermagem, desde que tenha manifestado interesse, esteja regularmente habilitada para ambos e possua capacidade para execução das obrigações assumidas.

22. DA INSUFICIÊNCIA DE INTERESSADOS, DESISTÊNCIA E LISTA DE ESPERA

22.1. Caso não haja número suficiente de empresas para preenchimento dos três períodos de determinado item, poderão ser novamente consideradas as empresas credenciadas e aptas que já tenham sido contempladas em outro item da mesma natureza, observada a ordem ou novo critério objetivo de distribuição estabelecido no Edital, de modo a buscar a cobertura integral da demanda.

22.1.1. As empresas não inicialmente selecionadas permanecerão em lista de espera, observada a ordem de classificação resultante do sorteio de cada item, podendo ser convocadas em caso de



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

desistência, impossibilidade de contratação, necessidade de substituição ou surgimento de demanda adicional durante a Operação, desde que devidamente formalizada e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

22.1.2. Caso o número de empresas credenciadas e aptas para determinado item seja inferior ao número de períodos de execução, será admitida a atribuição de mais de um período à mesma empresa, desde que esta manifeste interesse e demonstre capacidade para execução, observada a ordem resultante do sorteio e os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

22.1.3. Na hipótese de necessidade superveniente de ampliação dos quantitativos inicialmente estimados, decorrente de demanda assistencial formalmente apresentada pelos Municípios participantes, a Administração poderá convocar empresas integrantes da lista de espera do respectivo item, observada rigorosamente a ordem de classificação, as condições do credenciamento e os limites legais, orçamentários e financeiros aplicáveis.

22.1.4. A convocação para contratação estará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

22.1.5. A empresa convocada deverá manifestar-se e formalizar a contratação no prazo estabelecido no Edital. Em caso de recusa, desistência ou impossibilidade de contratação, será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo item.

22.1.6. O credenciamento, a habilitação e a inclusão da empresa na lista de credenciados ou de espera não geram direito subjetivo à contratação nem obrigam o COMESP à convocação, ficando a contratação condicionada à efetiva necessidade assistencial, à disponibilidade de demanda e às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

22.2. **JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO DE DEMANDA POR COTAS:**

22.2.1. A presente contratação será realizada mediante credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de credenciamento de múltiplas Pessoas Jurídicas interessadas na prestação dos serviços, em condições padronizadas previamente estabelecidas pela Administração.

22.2.2. Considerando que a natureza e a organização operacional do objeto não recomendam a contratação imediata e simultânea de todas as empresas credenciadas para execução de pequenas parcelas da demanda, torna-se necessária a adoção de critérios objetivos para sua distribuição, nos termos do art. 79, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.3. A experiência das edições anteriores da Operação Verão demonstrou que a distribuição excessivamente fragmentada dos plantões entre grande número de prestadores pode gerar dificuldades operacionais e administrativas, especialmente quanto à continuidade das equipes, à



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



organização das escalas, à integração dos profissionais às rotinas das unidades municipais de saúde, à conferência documental, à fiscalização da execução e ao processamento dos pagamentos.

22.2.4. A elevada rotatividade de empresas e profissionais durante períodos reduzidos de execução também implica necessidade recorrente de integração e orientação quanto aos fluxos assistenciais, sistemas utilizados, protocolos, rotinas administrativas e organização das unidades de saúde, podendo comprometer a eficiência da gestão e aumentar a complexidade da fiscalização contratual.

22.2.5. Diante dessas características, optou-se pela organização da demanda em **06 (seis) itens**, correspondentes aos serviços profissionais demandados pelos Municípios de **Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná**, com subdivisão de cada item em **03 (três) períodos de execução**, distribuídos ao longo da Operação Verão 2026/2027.

22.2.6. A subdivisão em períodos busca compatibilizar dois objetivos: evitar a fragmentação excessiva da execução, preservando período suficiente para organização e continuidade das equipes, e, simultaneamente, possibilitar a participação de diferentes empresas credenciadas, promovendo distribuição objetiva e equilibrada da demanda.

22.2.7. Considerando que poderá haver número de empresas credenciadas superior ao número de períodos disponíveis e que não será possível a contratação imediata e simultânea de todas as credenciadas, a distribuição da demanda será realizada mediante **sorteio público**, conforme critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

22.2.8. A sistemática de distribuição observará a igualdade de oportunidade entre os credenciados, buscando evitar a concentração de períodos referentes a serviços da mesma natureza em um único prestador enquanto houver outras empresas credenciadas, aptas e interessadas ainda não contempladas, ressalvadas as hipóteses de insuficiência de interessados ou necessidade superveniente previstas neste Termo de Referência.

22.2.9. A divisão adotada busca, portanto, proporcionar maior eficiência técnica, assistencial, administrativa e financeira à execução da Operação Verão, assegurar critérios impessoais e previamente definidos para distribuição da demanda e reduzir os riscos relacionados à descontinuidade da prestação dos serviços.

22.2.10. As empresas credenciadas que não forem inicialmente selecionadas permanecerão em lista de espera, observada a ordem de classificação decorrente do sorteio, podendo ser convocadas nas hipóteses previstas neste Termo de Referência, inclusive em razão de desistência, substituição ou necessidade assistencial superveniente.

22.2.11. O credenciamento e a classificação da empresa não implicam direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva convocação condicionada à necessidade da Administração, à demanda assistencial e às demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

23. DA SESSÃO PÚBLICA DE DIVISÃO DE DEMANDA

23.1. Concluída a habilitação das credenciadas e após transcorrido os prazos de recursos e diante da necessidade de contratação, os credenciados habilitados serão convocados a participar da sessão pública de divisão de demandas, designada para a data de **03 de dezembro de 2026 às 09h30 no auditório da Sede Administrativa do COMESP**, localizada na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

24. DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

24.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme resultado publicado no sítio eletrônico e nos diários oficiais do COMESP e do Estado do Paraná

25. RECURSOS

25.1. Das decisões da Comissão de Credenciamento caberá recurso no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data do indeferimento, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

25.2. A intimação do ato será feita mediante publicação no Diário Oficial eletrônico do COMESP e encaminhado e-mail para o interessado;

25.3. As razões recursais deverão ser anexadas ao protocolo do processo digital, disponível no sítio eletrônico <https://comesp.atende.net/autoatendimento/servicos/solicitacao-de-acesso/detalhar/1> e encaminhadas via e-mail para credenciamento@comespservicos.com.br

25.4. Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma fundamentada e dirigidos ao Presidente do COMESP por intermédio da Comissão de Credenciamento que receberá as razões para análise e instrução e encaminhamento à autoridade superior;

25.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

25.6. O recurso será dirigido a Comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



26. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

26.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que atender a todos os requisitos previstos neste Edital e que possua parecer favorável da Comissão de Credenciamento.

26.2. O interessado habilitado terá sua habilitação publicada no Diário Oficial do COMESP;

26.3. A habilitação não implica na obrigação de contratação pelo COMESP, sendo que a contratação obedecerá à ordem de classificação definida pelo sorteio realizado. Os demais interessados ficaram habilitados no credenciamento e aguardando nova convocação, caso necessário.

26.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do COMESP em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, face à sua precariedade;

26.5. Não haverá qualquer obrigação ao COMESP caso, algum credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados.

26.6. A lista de credenciamento permanecerá aberta novos interessados pelo prazo de duração estipulado neste instrumento convocatório e desde que e apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, se habilitados, entrarão no final da lista de classificação já existente.

26.7. Os interessados credenciados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais e documentos de habilitação, sob pena de suspensão temporária do credenciamento, até sua regularização;

26.8. O instrumento de formalização será através de Termo de Credenciamento.

26.9. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do Termo de Credenciamento.

26.10. A duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021;

26.11. O COMESP não está obrigado a contratação do credenciado em caso de ausência de demanda.

26.12. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do termo todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no presente edital, no que diz respeito às certidões de débitos e a qualificação técnica da pessoa jurídica, encaminhando os documentos atualizados sempre que houver qualquer alteração;

27. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

27.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, principalmente no que concerne aos documentos de habilitação, a interessada terá o objeto de seu Requerimento de Credenciamento



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

adjudicado e homologado pela autoridade competente do consórcio através do Termo de Credenciamento devidamente registrado no sistema de gestão do órgão gerenciador.

Após a homologação, será firmado o TERMO DE CREDENCIAMENTO entre o Consórcio e a empresa habilitada, sendo que fará parte integrante deste termo todos os elementos apresentados pela empresa credenciada que tenham servido de base para a habilitação, bem como as condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, independentemente de transcrição.

27.2. O interessado, uma vez homologada a sua participação no chamamento público bem como formalizado o termo de credenciamento, estará apto a prestar serviços aos municípios consorciados de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão o serviço da tabela do Anexo II.

28. DA DOTAÇÃO

28.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serviço correrão a conta de dotação específica conforme Parecer Contábil 415/2026

Exercício de 2026 R\$ 915.693,56

Fonte 10001 – Recursos Livres

Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão

Despesa 3.3.3.90.39.50.30 – Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

Reduzido 85

Exercício de 2027 R\$ 3.240.086,44

Fonte 10001 – Recursos Livres

Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão

Despesa 3.3.3.90.39.50.30 – Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

Reduzido 95

29. FORMA DE PAGAMENTO

29.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento dos profissionais pelos serviços efetivamente prestados, observando, conforme o regime de contratação adotado, a legislação trabalhista aplicável aos empregados contratados sob o regime da CLT ou as condições estabelecidas no instrumento de prestação de serviços dos profissionais autônomos contratados mediante RPA.

29.2. Após os trâmites operacionais de conferência dos serviços prestados e liberação da emissão da nota fiscal pelos fiscais do contrato de prestação de serviços, os pagamentos serão realizados no



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

29.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

29.4. A nota de empenho estará disponível no processo digital aberto pelo COMESP, para ciência do fornecedor contratado, antes do início da prestação dos serviços.

29.5. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

29.6. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

29.7. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

29.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

29.9. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

29.10. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

29.11. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

29.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



29.13. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

29.14. Os plantões parcialmente cumpridos serão remunerados proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas, considerando-se, para fins de cálculo, o valor unitário do plantão de 12 (doze) horas dividido por 12 (doze), multiplicado pelo número de horas efetivamente prestadas, conforme os registros eletrônicos de frequência e demais mecanismos de controle da execução. Os plantões não cumpridos não serão remunerados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

29.15. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, relativa ao mês da prestação dos serviços, caso opte pelo regime CLT para contratação dos profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, devendo observar, quanto ao pagamento dos salários, os prazos previstos na legislação trabalhista, especialmente o art. 459, §1º, da CLT.

29.15.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

29.15.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

29.15.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

29.15.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;

29.15.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

29.15.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhos (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

29.15.7. Comprovantes de pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos empregados que prestaram serviços no período, preferencialmente mediante depósito bancário, demonstrando o banco e a data do crédito, observada a legislação trabalhista aplicável;

29.15.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

29.15.9. O adicional de insalubridade devido em razão das condições de prestação do serviço deverá ser calculado conforme a legislação e o instrumento coletivo aplicável e destacado em holerite ou documento equivalente;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

29.15.10. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinado pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

29.15.11. Cópia da documentação das rescisões do termo de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias e comprovantes de recolhimento do FGTS rescisório emitidos pelo FGTS Digital;

29.15.12. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnico da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

29.16. CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, relativa ao mês da prestação dos serviços, caso opte pelo regime de contratação de profissionais autônomos mediante RPA, devendo observar, quanto ao pagamento da remuneração pelos serviços prestados, as condições estabelecidas no respectivo instrumento de prestação de serviços e a legislação aplicável

29.16.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos previdenciários e fiscais incidentes sobre os pagamentos aos profissionais autônomos, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

29.16.2. Relação dos profissionais que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

29.16.3. Contrato de prestação de serviços de Autônomos;

29.16.4. Cópias dos recibos de pagamento ao autônomo (RPA);

29.16.5. Comprovantes de pagamento dos valores devidos aos profissionais autônomos pelos serviços prestados no período, preferencialmente mediante depósito bancário, demonstrando o banco e a data do crédito;

29.16.6. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

29.16.7. Comprovante de recolhimento do IRRF e comprovante de pagamento correspondente, quando cabível;

29.16.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão, deverá ser destacado o respectivo valor em recibo de pagamento autônomo ou equivalente;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



29.16.9. Eventuais adicionais ou valores complementares ajustados no contrato de prestação de serviços deverão ser destacados no recibo de pagamento autônomo (RPA) ou documento equivalente;
29.16.10. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnico da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

29.17. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços para contratação de profissionais MÉDICOS GENERALISTAS:

29.17.1. Comprovantes de pagamento dos salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento, quando for salário ou qualquer outra verba trabalhista, em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial e apresentação da nota fiscal.

29.17.2. Contrato de prestação de serviços ou societário com a empresa;

29.17.3. Escala dos profissionais individualizada por local de prestação de serviço, com nome do profissional, número de registro no CRM competente e, quando aplicável, comprovação do visto temporário/provisório concedido pelo CRM-PR, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

30. REPACTUAÇÃO

30.1. Considerando o caráter temporário e sazonal da contratação e a duração dos períodos de execução previstos neste Termo de Referência, não haverá reajuste ordinário dos preços durante o respectivo período de execução contratual, em razão da inexistência do interregno mínimo de 01 (um) ano para sua implementação.

30.2. Caso, excepcionalmente, a vigência contratual ultrapasse o período de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os valores poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os requisitos e condições previstos nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3. Os valores estabelecidos para o credenciamento deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços durante o respectivo período de contratação, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, benefícios e demais despesas incidentes, conforme a forma de vinculação adotada pela CONTRATADA e a legislação aplicável.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



30.4. Permanecerá resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os encargos da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.5. A variação ordinária dos custos de mão de obra, encargos, benefícios ou demais componentes considerados na formação do preço, especialmente aquela previsível ou inerente ao período contratado, não ensejará, por si só, revisão dos valores, devendo tais custos ser considerados pela empresa na formação de sua proposta.

31. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

31.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

31.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

31.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

31.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 1% (um por cento) do valor unitário do plantão afetado, por hora ou fração de hora de atraso na substituição do profissional, contado após o prazo máximo de 02 (duas) horas estabelecido para a substituição, a título de multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do respectivo plantão, por ocorrência, sendo o plantão não coberto tratado como inexecução parcial, na forma do inciso III;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

31.6. Caso a multa seja aplicada antes da celebração do contrato, o percentual correspondente incidirá sobre o valor estimado da contratação.

31.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Caberá ao fiscal supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



32.2. A não execução na íntegra das exigências no Edital e Anexos será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

32.3. É reservado ao consórcio o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

32.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do Credenciamento.

32.5. A contratação poderá ser extinta pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas no Capítulo VIII, artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

32.6. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.133/21.

33. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Tabela de Valores
- Anexo III – Requerimento
- Anexo IV - Declaração Conjunta
- Anexo V - Declaração de Comprometimento de contratação de Profissionais
- Anexo VI - Indicação de Preposto
- Anexo VII Declaração descritiva de profissionais
- Anexo VIII - Termo de vistoria
- Anexo IX - Declaração de Conhecimento
- Anexo X - Proposta
- Anexo XI - Minuta do Termo de Credenciamento

Curitiba, 22 de outubro de 2026



LARISSA LIMA DA CUNHA
COMPRAS E LICITAÇÕES -
COMESP
*** 006.359-** 23/10/2026
11:58:24
Assinatura digital avançada.

LARISSA LIMA DA CUNHA

Comissão Especial de Credenciamento

Portaria nº 94/2026



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 7663/2026
CREDENCIAMENTO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1.1. A presente contratação compreende o **credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde**, para disponibilização de **profissionais médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem**, destinados ao reforço das equipes assistenciais durante a **Operação Verão 2026/2027**, nos Municípios de **Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná**, diante do aumento sazonal da população e da consequente ampliação da demanda pelos serviços de saúde.
- 1.1.2. Os serviços serão prestados nas unidades de saúde e demais pontos de atendimento indicados pelos Municípios participantes, de acordo com os quantitativos, períodos, locais de atuação e necessidades assistenciais estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.1.3. A prestação dos serviços ocorrerá mediante plantões presenciais de 12 (doze) horas, diurnos e/ou noturnos, conforme a demanda e a programação estabelecida para cada Município, podendo contemplar cobertura assistencial durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 1.1.4. As Pessoas Jurídicas credenciadas serão responsáveis pela disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento integral dos plantões para os quais forem contratadas, incluindo as substituições necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

1.2. DETALHAMENTO DOS ITENS

- 1.2.1. **ITENS 01, 03 e 05 – Prestação de serviços médicos – Médico Generalista (Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, respectivamente)**
- 1.2.1.1 Contratação, mediante credenciamento, de **Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de saúde**, para disponibilização de profissionais **Médicos Generalistas**, destinados ao reforço temporário das equipes assistenciais dos Municípios de **Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná**, no âmbito da **Operação Verão 2026/2027**, mediante realização de plantões presenciais de **12 (doze) horas**, diurnos e/ou noturnos, conforme escalas, quantitativos, locais de execução e necessidades assistenciais estabelecidos pelos Municípios participantes e pelo COMESP.
- 1.2.2. **ITENS 02, 04 e 06 – Prestação de serviços de Enfermagem – Enfermeiro (Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, respectivamente)**
- 1.2.2.1. Contratação, mediante credenciamento, de **Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de saúde**, para disponibilização de profissionais **Enfermeiros**, destinados ao reforço temporário das equipes assistenciais dos Municípios de **Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná**, no âmbito da **Operação Verão 2026/2027**, mediante realização de plantões presenciais de **12 (doze) horas**, diurnos e/ou noturnos, conforme escalas, quantitativos, locais de execução e necessidades assistenciais estabelecidos pelos Municípios participantes e pelo COMESP.
- 1.2.3. **ITENS 02, 04 e 06 – Prestação de serviços de Enfermagem – Técnico de Enfermagem (Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, respectivamente)**
- 1.2.3.1. Contratação, mediante credenciamento, de **Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de saúde**, para disponibilização de profissionais **Técnicos de Enfermagem**, destinados ao reforço temporário das equipes assistenciais dos Municípios de **Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná**, no âmbito da **Operação Verão 2026/2027**, mediante realização de plantões presenciais de **12 (doze) horas**, diurnos e/ou noturnos, conforme escalas, quantitativos, locais de execução e necessidades assistenciais estabelecidos pelos Municípios participantes e pelo COMESP.
- 1.2.4. **QUADRO consolidado dos quantitativos**

Município	Médico	Enfermeiro	Técnico de Enfermagem
-----------	--------	------------	-----------------------



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Guaratuba	446	430	633
Matinhos	426	426	548
Pontal do Paraná	488	488	976
TOTAL	1.360	1.344	2.157

1.2.5. Os quantitativos indicados possuem **caráter estimativo**, tendo sido definidos com base nas demandas formalizadas pelos Municípios participantes para o planejamento da Operação Verão 2026/2027, **não implicando obrigação de execução integral dos quantitativos inicialmente previstos**.

1.2.6. Os plantões serão disponibilizados conforme as escalas e as efetivas necessidades assistenciais dos Municípios participantes, podendo os quantitativos inicialmente estimados sofrer **adequações durante a execução da Operação**, em razão de necessidades assistenciais supervenientes devidamente justificadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites e procedimentos legalmente aplicáveis.

1.3. REGIME DE FUNCIONAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Os serviços objeto do credenciamento serão prestados nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, durante o período da Operação Verão 2026/2027, compreendido entre as 07h00 de 19 de dezembro de 2026 e as 07h00 de 15 de fevereiro de 2027 (conclusão do último plantão, iniciado em 14 de fevereiro de 2027), nos locais e unidades de saúde definidos pelos respectivos Municípios, conforme as necessidades assistenciais e os quantitativos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3.2. A prestação dos serviços ocorrerá mediante plantões presenciais de 12 (doze) horas, diurnos e/ou noturnos, podendo contemplar cobertura durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme programação estabelecida para cada Município.

1.3.3. Os serviços serão executados por profissionais das seguintes categorias:

- I. Médico Generalista;
- II. Enfermeiro; e
- III. Técnico de Enfermagem.

1.3.4. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão disponibilizar profissionais em quantitativo suficiente para o cumprimento integral dos plantões assumidos, observadas as respectivas categorias profissionais, locais de atuação, horários e escalas estabelecidas para a Operação.

1.3.5. A CONTRATADA será responsável por assegurar a presença do profissional durante todo o período correspondente ao plantão para o qual tenha sido designado, não sendo admitida a interrupção da prestação dos serviços em razão de faltas, atrasos, afastamentos, desistências ou outras intercorrências relacionadas aos profissionais por ela disponibilizados.

1.3.6. Na ocorrência de ausência ou impossibilidade de comparecimento do profissional escalado, caberá à CONTRATADA providenciar sua substituição por profissional da mesma categoria, devidamente habilitado e previamente regularizado para atuação no âmbito da contratação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da constatação da ausência ou da comunicação da impossibilidade de comparecimento, devendo a ocorrência e a respectiva substituição ser imediatamente comunicadas ao responsável pelo serviço no Município e à fiscalização contratual.

1.4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 002/2023, da Resolução nº 003/2023, da Resolução nº 006/2025, da Portaria nº 076/2026, da Portaria nº 65/2026 e da Portaria nº 109/2026, estas últimas normas do COMESP, bem como as demais legislações e normativas correlatas aplicáveis ao objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o reforço temporário das equipes assistenciais de saúde durante a Operação Verão 2026/2027, nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, mediante o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde para disponibilização de médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, de acordo com as necessidades assistenciais apresentadas pelos Municípios participantes.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



A necessidade decorre das características próprias da temporada de verão no litoral paranaense, período marcado pelo expressivo aumento da população flutuante em razão das festividades de final de ano, férias escolares e atividades turísticas, circunstância que produz impacto direto sobre a demanda pelos serviços de saúde e sobre a capacidade instalada da rede assistencial regularmente existente nos Municípios.

Nesse contexto, o reforço temporário das equipes constitui medida destinada a ampliar a capacidade de resposta dos serviços municipais de saúde durante o período de maior demanda, buscando assegurar atendimento adequado tanto à população residente quanto à população flutuante, sem substituir as equipes e estruturas ordinariamente mantidas pelos Municípios.

A necessidade encontra-se inserida no planejamento geral da Operação Verão 2026/2027, desenvolvido pelo COMESP em articulação com os Municípios participantes e com os demais órgãos envolvidos, considerando o histórico das operações anteriores, as necessidades assistenciais identificadas e as definições relacionadas às ações estaduais destinadas ao período sazonal.

No âmbito do planejamento da edição 2026/2027, foram realizadas tratativas entre o COMESP e os gestores municipais de saúde de **Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná**, inclusive reunião realizada em **05 de agosto de 2026 (ANEXO I)**, destinada ao alinhamento das necessidades e das providências necessárias à organização da Operação.

Posteriormente, os Municípios formalizaram e ratificaram suas necessidades por meio dos seguintes documentos:

- **Município de Guaratuba – Ofício nº 3024/2026 (ANEXO II);**
- **Município de Matinhos – Ofício nº 271/2026 (ANEXO III); e**
- **Município de Pontal do Paraná – Ofício nº 1255/2026 (ANEXO IV).**

Os referidos documentos consolidam as manifestações municipais quanto à participação na Operação Verão 2026/2027 e apresentam os quantitativos estimados de plantões necessários para médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem. No caso de Guaratuba, foram informados 446 plantões médicos, 430 de enfermagem e 633 de técnico de enfermagem. Para Matinhos, foram informados 426 plantões médicos, 426 de enfermagem e 548 de técnico de enfermagem. Para Pontal do Paraná, foram informados 488 plantões médicos, 488 de enfermagem e 976 de técnico de enfermagem, conforme documentos integrantes do processo.

Os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa, destinados ao dimensionamento inicial da contratação, podendo ser adequados durante a execução da Operação em razão das efetivas necessidades assistenciais, alterações de demanda, definições da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, deliberações dos gestores envolvidos ou outras necessidades operacionais supervenientes devidamente justificadas, observados os limites legais, orçamentários e contratuais aplicáveis. Essa possibilidade de adequação consta expressamente das manifestações municipais utilizadas para consolidação do planejamento.

A contratação possui, portanto, caráter temporário, complementar e sazonal, estando diretamente relacionada ao aumento extraordinário da demanda assistencial durante a Operação Verão 2026/2027 e destinando-se ao reforço das equipes que atuarão nas estruturas de saúde indicadas pelos Municípios participantes.

A disponibilização dos profissionais ocorrerá conforme as escalas e efetivas necessidades assistenciais de cada Município, observados os quantitativos estimados, as categorias profissionais, os locais de execução e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos decorrentes do credenciamento.

A contratação encontra fundamento, ainda, na necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, bem como com os princípios e diretrizes que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante do cenário apresentado, mostra-se necessária a realização de procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, aptas a disponibilizar médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, possibilitando ao COMESP atender às demandas apresentadas pelos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná durante a Operação Verão 2026/2027, de maneira planejada, contínua e compatível com as necessidades assistenciais verificadas durante a temporada.

2.1. HISTÓRICO DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS – OPERAÇÃO VERÃO (2022–2026)

O reforço temporário das equipes assistenciais por meio da disponibilização de médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem vem sendo adotado pelo COMESP nas edições anteriores da Operação Verão, a partir das necessidades identificadas, dimensionadas e formalmente apresentadas pelos Municípios participantes, responsáveis pela organização local dos serviços de saúde e pela definição das demandas assistenciais necessárias ao período. A partir dessas solicitações, o COMESP promove o planejamento e a estruturação das



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



contratações destinadas a ampliar temporariamente a capacidade assistencial dos Municípios do litoral, diante do aumento sazonal da população e da consequente elevação da demanda pelos serviços de saúde.

Os quantitativos e as categorias profissionais necessários em cada edição não são definidos de forma fixa ou exclusivamente com base no histórico das temporadas anteriores, mas a partir das solicitações encaminhadas pelos gestores municipais, considerando a organização da rede local, os serviços que receberão o reforço, a capacidade assistencial existente e as necessidades projetadas para cada temporada.

Para a Operação Verão 2026/2027, o dimensionamento foi realizado a partir das necessidades formalizadas pelos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, posteriormente ratificadas por meio dos respectivos ofícios, que constituem a base para definição dos quantitativos estimados previstos na presente contratação.

2.1.1. 1º Edição Operação Verão 2022/2023

Período: 17/12/2022 a 26/02/2023 – 72 dias

Quadro: 2022/2023

Município	Categoria	Utilizado
Guaratuba	Médicos	399
	Enfermeiros	393
	Técnicos de Enfermagem	627
Matinhos	Médicos	384
	Enfermeiros	378
	Técnicos de Enfermagem	577
Pontal do Paraná	Médicos	388
	Enfermeiros	358
	Técnicos de Enfermagem	572
TOTAL DE PLANTÕES		4076

2.1.2. 2º Edição Operação Verão 2023/2024

Período: 16/12/2023 a 18/02/2024 – 65 dias

Quadro: 2023/2024

Município	Categoria	Utilizado
Guaratuba	Médicos	335
	Enfermeiros	332
	Técnicos de Enfermagem	534
Matinhos	Médicos	0
	Enfermeiros	0
	Técnicos de Enfermagem	0
Pontal do Paraná	Médicos	420
	Enfermeiros	347
	Técnicos de Enfermagem	468
TOTAL DE PLANTÕES		2436

Observação: Na 2ª edição 2023/2024, o Município de Matinhos não participou, por intermédio do COMESP, da contratação destinada à disponibilização de médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem para a Operação Verão. Dessa forma, os quantitativos indicados como “0” no quadro histórico representam a ausência de contratação desses profissionais via COMESP naquelas edições, não



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



devendo ser interpretados como inexistência de demanda assistencial ou ausência de outras estratégias adotadas pelo Município para atendimento das necessidades da temporada.

2.1.3. 3º Edição Operação Verão 2024/2025

Período: 21/12/2024 a 09/03/2025 – 79 dias

Quadro: 2024/2025

Município	Categoria	Utilizado
Guaratuba	Médicos	477
	Enfermeiros	477
	Técnicos de Enfermagem	774
Matinhos	Médicos	0
	Enfermeiros	0
	Técnicos de Enfermagem	0
Pontal do Paraná	Médicos	647
	Enfermeiros	652
	Técnicos de Enfermagem	532
TOTAL DE PLANTÕES		3559

Observação: Na 3ª edição 2024/2025, o Município de Matinhos não participou, por intermédio do COMESP, da contratação destinada à disponibilização de médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem para a Operação Verão. Dessa forma, os quantitativos indicados como “0” no quadro histórico representam a ausência de contratação desses profissionais via COMESP naquelas edições, não devendo ser interpretados como inexistência de demanda assistencial ou ausência de outras estratégias adotadas pelo Município para atendimento das necessidades da temporada

2.1.4. 4º Edição Operação Verão 2025/2026

Período: 20/12/2025 a 22/02/2026 – 65 dias

Quadro: 2025/2026

Município	Categoria	Utilizado
Guaratuba	Médicos	433
	Enfermeiros	445
	Técnicos de Enfermagem	788
Matinhos	Médicos	429
	Enfermeiros	268
	Técnicos de Enfermagem	670
Pontal do Paraná	Médicos	536
	Enfermeiros	536
	Técnicos de Enfermagem	800
TOTAL DE PLANTÕES		4905

2.1.5. 5º Edição Operação Verão 2026/2027

Para a edição 2026/2027, com execução prevista entre 19 de dezembro de 2026 e 14 de fevereiro de 2027, totalizando 58 dias, o planejamento considera as necessidades formalizadas pelos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, resultando inicialmente nos seguintes quantitativos estimados



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



Quadro Estimativo: 2026/2027

Município	Médicos	Enfermeiros	Técnicos de Enfermagem	Total
Guaratuba	446	430	633	1.509
Matinhos	426	426	548	1.400
Pontal do Paraná	488	488	976	1.952
TOTAL	1.360	1.344	2.157	4.861

Os quantitativos previstos para a edição 2026/2027 possuem caráter estimativo, tendo sido estabelecidos a partir das necessidades inicialmente identificadas e formalizadas pelos Municípios participantes.

O histórico das edições anteriores demonstra que a demanda efetivamente verificada durante a Operação pode apresentar variações em relação ao planejamento inicial, inclusive com necessidade de ampliação de determinados quantitativos. Dessa forma, os quantitativos poderão ser adequados durante a execução em razão das efetivas necessidades assistenciais supervenientes, desde que devidamente justificadas e observados os limites legais, orçamentários, financeiros e contratuais aplicáveis.

2.2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.2.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as condições estabelecidas para a Operação Verão 2026/2027, especialmente:

- I. a prestação dos serviços de saúde aos usuários do SUS de forma gratuita, universal e sem qualquer cobrança direta ao paciente;
- II. o reforço temporário e complementar da capacidade assistencial dos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, durante o período de aumento sazonal da demanda;
- III. o credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, responsáveis pela disponibilização de profissionais médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, conforme as necessidades e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. a prestação dos serviços nos locais e unidades de saúde definidos pelos respectivos Municípios, em conformidade com as escalas, fluxos, protocolos assistenciais e demais orientações aplicáveis;
- V. a responsabilidade da CONTRATADA pela disponibilização, gestão e substituição dos profissionais vinculados aos plantões por ela assumidos, assegurando a continuidade da prestação dos serviços; e
- VI. a execução direta dos serviços pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.

A presente contratação será parcelada em 06 (seis) itens, estruturados por Município e natureza dos serviços profissionais, sendo 02 (dois) itens para Guaratuba, 02 (dois) itens para Matinhos e 02 (dois) itens para Pontal do Paraná, conforme os quantitativos e necessidades assistenciais formalizados pelos respectivos Municípios para a Operação Verão 2026/2027.

Em cada Município, a demanda será organizada em 01 (um) item destinado aos serviços médicos e 01 (um) item destinado aos serviços de enfermagem e de técnicos de enfermagem, considerando a organização assistencial e operacional definida para atendimento das necessidades locais.

Cada item será, ainda, subdividido em 03 (três) períodos de execução, distribuídos ao longo dos 58 (cinquenta e oito) dias da Operação Verão 2026/2027, compreendidos entre **19 de dezembro de 2026 e 14 de fevereiro de 2027**.

A subdivisão temporal tem por finalidade favorecer a organização da prestação dos serviços e a disponibilidade de prestadores durante toda a Operação, considerando a extensão do período, as particularidades da demanda assistencial e a necessidade de continuidade da cobertura dos plantões.

O parcelamento adotado busca, ainda, ampliar a participação de interessados, permitindo o credenciamento conforme a capacidade operacional de cada prestador, sem impor a execução integral da demanda dos três Municípios ou de todo o período da Operação por um único prestador, contribuindo para a ampliação da disponibilidade de profissionais e para a redução do risco de desassistência.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



Os quantitativos estabelecidos para cada item e período decorrem das necessidades apresentadas pelos Municípios participantes e constituem estimativas para fins de planejamento da contratação, sendo a execução realizada conforme as escalas e efetivas necessidades assistenciais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência

3.1. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

3.1.1. A demanda será organizada em 06 (seis) itens, subdivididos em 03 (três) períodos de execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar critérios objetivos e impessoais para distribuição dos serviços entre as empresas regularmente credenciadas.

Quadro de prestadores contratados em todos os períodos, conforme descrito abaixo

Município	Categoria	1º período 19/12/2026– 07/01/2027	2º período 08/01/2027– 26/01/2027	3º período 27/01/2027– 14/02/2027	Total
Guaratuba	Médico	177	132	137	446
Guaratuba	Enfermeiro	160	133	137	430
Guaratuba	Técnico	247	190	196	633
Matinhos	Médico	160	133	133	426
Matinhos	Enfermeiro	160	133	133	426
Matinhos	Técnico	206	171	171	548
Pontal do Paraná	Médico	184	152	152	488
Pontal do Paraná	Enfermeiro	184	152	152	488
Pontal do Paraná	Técnico	368	304	304	976

3.1.2. A empresa selecionada para determinado período assumirá a execução da totalidade dos plantões previstos para aquele período, relativamente ao item para o qual tenha sido selecionada, observadas as escalas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. Para o Município de Guaratuba, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos globais:

- Item 01 – Serviços Médicos: 446 plantões;
- Item 02 – Serviços de Enfermagem: 430 plantões; e
- Item 02 – Serviços de Técnicos de Enfermagem: 633 plantões.

3.1.4. Para o Município de Matinhos, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos globais:

- Item 03 – Serviços Médicos: 426 plantões;
- Item 04 – Serviços de Enfermagem: 426 plantões; e
- Item 04 – Serviços de Técnicos de Enfermagem: 548 plantões.

3.1.5. Para o Município de Pontal do Paraná, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos globais:

- Item 05 – Serviços Médicos: 488 plantões;
- Item 06 – Serviços de Enfermagem: 488 plantões; e
- Item 06 – Serviços de Técnicos de Enfermagem: 976 plantões.

3.2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO SORTEIO

3.2.1. Os interessados poderão manifestar interesse em **um ou mais itens**, observadas as condições e requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento.

3.2.2. A manifestação de interesse ocorrerá por **item**, não sendo facultada à empresa a escolha prévia do período de execução, cuja distribuição será realizada mediante sorteio entre as empresas habilitadas e elegíveis para o respectivo item.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



- 3.2.3. Quando houver mais empresas credenciadas e aptas do que períodos disponíveis para determinado item, será realizado **sorteio público**, destinado à definição da ordem de classificação e à correspondente distribuição dos períodos de execução.
- 3.2.4. O sorteio será realizado por meio de ferramenta eletrônica que assegure critérios aleatórios, impessoais e verificáveis, com registro do resultado em ata pela Comissão de Credenciamento.
- 3.2.5. A sessão será realizada em data, horário e condições estabelecidos no Edital, sendo o resultado do sorteio devidamente registrado no processo administrativo.
- 3.2.6. A empresa classificada em primeiro lugar será inicialmente designada para o **1º período**, a segunda para o **2º período** e a terceira para o **3º período**, permanecendo as demais empresas na ordem de classificação para eventual convocação.

3.3. DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ITENS

- 3.3.1. **A empresa selecionada para um período de determinado serviço profissional não participará da distribuição de outro item correspondente à mesma natureza de serviço, enquanto houver outras empresas credenciadas e aptas ainda não contempladas, visando promover distribuição objetiva e equilibrada da demanda entre os credenciados.**
- 3.3.2. **Para aplicação do item anterior, consideram-se de mesma natureza:**
- C. **Itens 01, 03 e 05:** Serviços Médicos; e
- D. **Itens 02, 04 e 06:** Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.
- 3.3.3. A empresa poderá ser selecionada para um item de serviços médicos e, cumulativamente, para um item de serviços de enfermagem e técnicos de enfermagem, desde que tenha manifestado interesse, esteja regularmente habilitada para ambos e possua capacidade para execução das obrigações assumidas.

3.4. DA INSUFICIÊNCIA DE INTERESSADOS, DESISTÊNCIA E LISTA DE ESPERA

- 3.4.1. Caso não haja número suficiente de empresas para preenchimento dos três períodos de determinado item, poderão ser novamente consideradas as empresas credenciadas e aptas que já tenham sido contempladas em outro item da mesma natureza, observada a ordem ou novo critério objetivo de distribuição estabelecido no Edital, de modo a buscar a cobertura integral da demanda.
- 3.4.2. As empresas não inicialmente selecionadas permanecerão em lista de espera, observada a ordem de classificação resultante do sorteio de cada item, podendo ser convocadas em caso de desistência, impossibilidade de contratação, necessidade de substituição ou surgimento de demanda adicional durante a Operação, desde que devidamente formalizada e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 3.4.3. Caso o número de empresas credenciadas e aptas para determinado item seja inferior ao número de períodos de execução, será admitida a atribuição de mais de um período à mesma empresa, desde que esta manifeste interesse e demonstre capacidade para execução, observada a ordem resultante do sorteio e os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 3.4.4. Na hipótese de necessidade superveniente de ampliação dos quantitativos inicialmente estimados, decorrente de demanda assistencial formalmente apresentada pelos Municípios participantes, a Administração poderá convocar empresas integrantes da lista de espera do respectivo item, observada rigorosamente a ordem de classificação, as condições do credenciamento e os limites legais, orçamentários e financeiros aplicáveis.
- 3.4.5. A convocação para contratação estará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 3.4.6. A empresa convocada deverá manifestar-se e formalizar a contratação no prazo estabelecido no Edital. Em caso de recusa, desistência ou impossibilidade de contratação, será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo item.
- 3.4.7. O credenciamento, a habilitação e a inclusão da empresa na lista de credenciados ou de espera não geram direito subjetivo à contratação nem obrigam o COMESP à convocação, ficando a contratação condicionada à efetiva necessidade assistencial, à disponibilidade de demanda e às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO DE DEMANDA POR COTAS:

- 3.5.1. A presente contratação será realizada mediante credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de credenciamento de múltiplas Pessoas Jurídicas interessadas na prestação dos serviços, em condições padronizadas previamente estabelecidas pela Administração.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 3.5.2.** Considerando que a natureza e a organização operacional do objeto não recomendam a contratação imediata e simultânea de todas as empresas credenciadas para execução de pequenas parcelas da demanda, torna-se necessária a adoção de critérios objetivos para sua distribuição, nos termos do art. 79, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5.3.** A experiência das edições anteriores da Operação Verão demonstrou que a distribuição excessivamente fragmentada dos plantões entre grande número de prestadores pode gerar dificuldades operacionais e administrativas, especialmente quanto à continuidade das equipes, à organização das escalas, à integração dos profissionais às rotinas das unidades municipais de saúde, à conferência documental, à fiscalização da execução e ao processamento dos pagamentos.
- 3.5.4.** A elevada rotatividade de empresas e profissionais durante períodos reduzidos de execução também implica necessidade recorrente de integração e orientação quanto aos fluxos assistenciais, sistemas utilizados, protocolos, rotinas administrativas e organização das unidades de saúde, podendo comprometer a eficiência da gestão e aumentar a complexidade da fiscalização contratual.
- 3.5.5.** Diante dessas características, optou-se pela organização da demanda em **06 (seis) itens**, correspondentes aos serviços profissionais demandados pelos Municípios de **Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná**, com subdivisão de cada item em **03 (três) períodos de execução**, distribuídos ao longo da Operação Verão 2026/2027.
- 3.5.6.** A subdivisão em períodos busca compatibilizar dois objetivos: evitar a fragmentação excessiva da execução, preservando período suficiente para organização e continuidade das equipes, e, simultaneamente, possibilitar a participação de diferentes empresas credenciadas, promovendo distribuição objetiva e equilibrada da demanda.
- 3.5.7.** Considerando que poderá haver número de empresas credenciadas superior ao número de períodos disponíveis e que não será possível a contratação imediata e simultânea de todas as credenciadas, a distribuição da demanda será realizada mediante **sorteio público**, conforme critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.
- 3.5.8.** A sistemática de distribuição observará a igualdade de oportunidade entre os credenciados, buscando evitar a concentração de períodos referentes a serviços da mesma natureza em um único prestador enquanto houver outras empresas credenciadas, aptas e interessadas ainda não contempladas, ressalvadas as hipóteses de insuficiência de interessados ou necessidade superveniente previstas neste Termo de Referência.
- 3.5.9.** A divisão adotada busca, portanto, proporcionar maior eficiência técnica, assistencial, administrativa e financeira à execução da Operação Verão, assegurar critérios impessoais e previamente definidos para distribuição da demanda e reduzir os riscos relacionados à descontinuidade da prestação dos serviços.
- 3.5.10.** As empresas credenciadas que não forem inicialmente selecionadas permanecerão em lista de espera, observada a ordem de classificação decorrente do sorteio, podendo ser convocadas nas hipóteses previstas neste Termo de Referência, inclusive em razão de desistência, substituição ou necessidade assistencial superveniente.
- 3.5.11.** O credenciamento e a classificação da empresa não implicam direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva convocação condicionada à necessidade da Administração, à demanda assistencial e às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência

4. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES:

4.1. MUNICÍPIO DE GUARATUBA:

Município	Quantidade de Horas	Item	Total de Número de Plantões	Valor Unitário de Plantões (12h)	Total de Valor de Plantões
GUARATUBA	12h de plantão PRESENCIAL de domingo a domingo (Diurno/ Noturno)	ITEM 01: Serviços Médicos	446	R\$ 1.650,00	R\$ 735.900,00
		ITEM 02: Serviços de Enfermeiros e Técnicos de	430	R\$ 620,00	R\$ 266.600,00
		Enfermagem	633	R\$ 500,00	R\$ 316.500,00
TOTAL					R\$ 1.319.000,00

* Os valores unitários dos plantões são fixados pela Tabela de Valores do COMESP, estabelecida para a Operação Verão 2026/2027, conforme regulamentação específica.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



** Os quantitativos de plantões indicados na tabela possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão das efetivas necessidades assistenciais dos Municípios participantes, mediante solicitação formal e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

*** Os quantitativos de plantões constantes da tabela já contemplam os plantões correspondentes aos períodos de Natal e Ano Novo, cuja remuneração observará os valores diferenciados previstos no item 4.9 deste Termo de Referência.

4.2. MUNICÍPIO DE MATINHOS:

Município	Quantidade de Horas	Item	Total de Número de Plantões	Valor Unitário de Plantões (12h)	Total de Valor de Plantões
MATINHOS	12h de plantão PRESENCIAL de domingo a domingo (Diurno/ Noturno)	ITEM 03: Serviços Médicos	426	R\$ 1.650,00	R\$ 702.900,00
		ITEM 04: Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem	426	R\$ 620,00	R\$ 264.120,00
			548	R\$ 500,00	R\$ 274.000,00
TOTAL					R\$ 1.241.020,00

* Os valores unitários dos plantões são fixados pela Tabela de Valores do COMESP, estabelecida para a Operação Verão 2026/2027, conforme regulamentação específica.

** Os quantitativos de plantões indicados na tabela possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão das efetivas necessidades assistenciais dos Municípios participantes, mediante solicitação formal e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

*** Os quantitativos de plantões constantes da tabela já contemplam os plantões correspondentes aos períodos de Natal e Ano Novo, cuja remuneração observará os valores diferenciados previstos no item 4.9 deste Termo de Referência.

4.3. MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ:

Município	Quantidade de Horas	Item	Total de Número de Plantões	Valor Unitário de Plantões (12h)	Total de Valor de Plantões
PONTAL DO PARANÁ	12h de plantão PRESENCIAL de domingo a domingo (Diurno/ Noturno)	ITEM 05: Serviços Médicos	488	R\$ 1.650,00	R\$ 805.200,00
		ITEM 06: Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem	488	R\$ 620,00	R\$ 302.560,00
			976	R\$ 500,00	R\$ 488.000,00
TOTAL					R\$ 1.595.760,00

* Os valores unitários dos plantões são fixados pela Tabela de Valores do COMESP, estabelecida para a Operação Verão 2026/2027, conforme regulamentação específica.

** Os quantitativos de plantões indicados na tabela possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão das efetivas necessidades assistenciais dos Municípios participantes, mediante solicitação formal e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

*** Os quantitativos de plantões constantes da tabela já contemplam os plantões correspondentes aos períodos de Natal e Ano Novo, cuja remuneração observará os valores diferenciados previstos no item 4.9 deste Termo de Referência.

4.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações, requisitos profissionais, condições de execução e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



- 4.5. A prestação dos serviços ocorrerá durante o período da Operação Verão 2026/2027, compreendido entre as 07h00 de 19 de dezembro de 2026 e as 07h00 de 15 de fevereiro de 2027 (conclusão do último plantão, iniciado em 14 de fevereiro de 2027), totalizando 58 (cinquenta e oito) dias, conforme os períodos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.6. A contratação possui caráter temporário, complementar e sazonal, destinando-se especificamente ao reforço das equipes assistenciais dos Municípios participantes durante a Operação Verão 2026/2027, não se caracterizando como atendimento de necessidade permanente ou prolongada da Administração.
- 4.7. A contratação será realizada mediante o procedimento auxiliar de Credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 4.8. Os valores unitários dos plantões foram previamente fixados pela Administração e estão estabelecidos na Portaria nº 109/2026 do COMESP, específica para a Operação Verão 2026/2027, elaborada com fundamento na pesquisa e no mapa de preços que integram o Processo nº 7663/2026, observados o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação interna aplicável.
- 4.9. Excepcionalmente, os plantões executados nos períodos abaixo indicados serão remunerados pelo dobro do valor unitário estabelecido para o respectivo plantão, conforme previsão da Portaria nº 109/2026, art. 4º da Operação Verão 2026/2027:
- I. 24/12/2026 (Véspera de Natal): plantão noturno;
 - II. 25/12/2026 (Natal): plantões diurno e noturno;
 - III. 31/12/2026 (Véspera de Ano Novo): plantão noturno; e
 - IV. 01/01/2027 (Ano Novo): plantões diurno e noturno.
- 4.10. Os quantitativos globais estimados de plantões previstos para cada Município e categoria profissional serão distribuídos entre os 03 (três) períodos de execução, conforme as escalas e a distribuição diária formalmente encaminhadas pelos Municípios participantes e consolidadas no quadro de quantitativos deste Termo de Referência.
- 4.11. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária do COMESP vinculada aos recursos destinados à Operação Verão 2026/2027, conforme classificação orçamentária a ser indicada pelo setor contábil competente e formalizada nos respectivos instrumentos de contratação.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. CREDENCIAMENTO: procedimento auxiliar por meio do qual o COMESP realizará chamamento público de interessados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, possibilitando o credenciamento das Pessoas Jurídicas que atendam às condições e aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, observada a hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Considerando que a demanda disponível não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição dos serviços observará os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, mediante divisão da demanda em itens e períodos, realização de sorteio e formação de ordem de classificação e lista de espera.
- 5.3. O credenciamento será realizado por meio de processo eletrônico, mediante utilização do sistema de gestão pública disponibilizado pelo COMESP, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.
- 5.4. O Chamamento Público e os demais atos administrativos relacionados ao credenciamento serão conduzidos pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, por intermédio da Comissão de Credenciamento formalmente designada, competindo-lhe, dentre outras atribuições, a análise da documentação apresentada pelos interessados, a condução dos procedimentos de habilitação e a aplicação dos critérios de distribuição da demanda estabelecidos no Edital.
- 5.5. Compete ao COMESP a condução e o gerenciamento do procedimento de credenciamento, a formalização das contratações dele decorrentes e a gestão contratual, sem prejuízo da atuação dos Municípios participantes no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme as responsabilidades estabelecidas nos respectivos instrumentos e neste Termo de Referência.
- 5.6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: participam da presente contratação o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP e os Municípios consorciados de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, no âmbito da Operação Verão 2026/2027, observadas as responsabilidades definidas nos respectivos Contratos de Programa e demais instrumentos aplicáveis.
- 5.7. PRESTADORES DOS SERVIÇOS: serão consideradas prestadoras dos serviços as Pessoas Jurídicas regularmente credenciadas, habilitadas e posteriormente convocadas para contratação, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda, a ordem de classificação e os períodos de execução estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Saúde Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 5.8. O credenciamento e a habilitação da Pessoa Jurídica, por si só, **não geram direito à contratação**, ficando a formalização contratual condicionada à efetiva convocação pelo COMESP, conforme a distribuição da demanda e as demais condições previstas no Edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1. A solução adotada consiste no credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, para disponibilização temporária de médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, destinados ao reforço das equipes assistenciais dos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, durante a Operação Verão 2026/2027, no período compreendido entre 19 de dezembro de 2026 e 14 de fevereiro de 2027.
- 6.2. A contratação possui natureza temporária, complementar e sazonal, tendo como finalidade ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde durante o período de aumento significativo da população flutuante no litoral paranaense, sem substituir as equipes ordinariamente mantidas pelos Municípios participantes.
- 6.3. Os profissionais disponibilizados pelas empresas contratadas atuarão nas unidades assistenciais indicadas pelos respectivos Municípios, incluindo Pronto Atendimento, Pronto-Socorro, unidades hospitalares, unidades de atendimento 24 horas e pontos descentralizados de atendimento, conforme as necessidades assistenciais e a organização local da Operação Verão.
- 6.4. A solução foi dimensionada a partir das demandas formalmente apresentadas pelos Municípios participantes, mediante indicação dos quantitativos estimados de plantões necessários para cada categoria profissional, considerando as particularidades da rede assistencial de cada território e a necessidade de reforço durante a temporada.
- 6.5. Para organização da execução, os serviços serão estruturados em 06 (seis) itens, correspondentes às categorias profissionais demandadas pelos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, sendo cada item subdividido em 03 (três) períodos de execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.6. A divisão da demanda em períodos busca assegurar maior continuidade das equipes durante cada etapa da Operação, reduzir a rotatividade de profissionais, facilitar sua integração às rotinas das unidades municipais e proporcionar maior eficiência no acompanhamento, fiscalização e processamento administrativo da execução, sem prejuízo da possibilidade de participação de diferentes empresas credenciadas.
- 6.7. A seleção dos prestadores para cada período observará os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, incluindo sorteio público, formação da ordem de classificação e constituição de lista de espera, quando aplicável.
- 6.8. Previamente ao início de cada período de execução, as empresas contratadas deverão apresentar as informações e documentos dos profissionais que integrarão as respectivas escalas, observados os requisitos de habilitação profissional, qualificação, regularidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.9. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da cobertura dos plantões sob sua responsabilidade durante todo o respectivo período de execução, inclusive pela substituição de profissionais em casos de ausência, falta, afastamento ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a composição das escalas, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.10. Durante a execução, caberá aos Municípios participantes acompanhar a efetiva prestação dos serviços nas respectivas unidades assistenciais, incluindo o cumprimento das escalas e dos plantões, sem prejuízo das atribuições de gestão e fiscalização contratual exercidas pelo COMESP, conforme definido nos instrumentos da contratação.
- 6.11. A execução será acompanhada mediante registros de escalas, frequência, documentação dos profissionais, atestes dos serviços efetivamente prestados e demais instrumentos de controle previstos neste Termo de Referência, permitindo a verificação da regularidade da prestação e subsidiando o correspondente pagamento.
- 6.12. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, podendo sofrer variações para mais ou para menos em decorrência das efetivas necessidades assistenciais verificadas durante a Operação, mediante solicitação formal do Município interessado, análise e autorização do COMESP e observância das condições contratuais, legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.
- 6.13. Havendo necessidade assistencial superveniente de ampliação dos serviços durante a Operação, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para atendimento da demanda adicional, inclusive mediante convocação de empresas integrantes da lista de espera, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 6.14. Ao término de cada período, deverá ser assegurada a adequada transição entre as empresas responsáveis pelos períodos sucessivos, de forma a não ocasionar descontinuidade dos serviços ou comprometimento das escalas assistenciais.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Saúde Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



6.15. Encerrado o período da Operação Verão 2026/2027, serão realizados os procedimentos de conferência da execução, recebimento dos serviços, processamento dos pagamentos pendentes, avaliação das ocorrências registradas e demais providências necessárias ao encerramento das contratações

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

- 7.1.1.** Considerando a natureza do objeto, consistente no credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilização de profissionais médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, não se identifica impacto ambiental direto relevante decorrente da contratação.
- 7.1.2.** Entretanto, a atuação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA nos serviços assistenciais está relacionada ao consumo de materiais e insumos e à geração de resíduos decorrentes dos procedimentos realizados, devendo ser observadas práticas destinadas ao uso racional dos recursos e à adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde.
- 7.1.3.** Os profissionais disponibilizados deverão observar os protocolos, fluxos e normas estabelecidos pelas respectivas unidades de saúde dos Municípios participantes quanto ao uso racional de materiais, segregação, acondicionamento, identificação e descarte dos resíduos gerados durante a assistência, sem prejuízo das normas de biossegurança, segurança do paciente e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
- 7.1.4.** As medidas de sustentabilidade adotadas durante a execução deverão ser compatíveis com a natureza essencial dos serviços de saúde, não podendo comprometer os requisitos de biossegurança, esterilidade, qualidade, segurança do paciente, eficiência operacional ou continuidade da assistência

7.2. Subcontratação:

- 7.2.1** Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.2** A vedação justifica-se pela natureza do objeto, consistente na disponibilização de profissionais de saúde pela própria pessoa jurídica credenciada, cuja habilitação e qualificação serão previamente verificadas pelo COMESP no procedimento de credenciamento.
- 7.2.3** A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade direta da CONTRATADA, mediante profissionais que atendam integralmente aos requisitos técnicos, profissionais e documentais estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, não sendo admitida a transferência da execução do objeto a outra pessoa jurídica

7.3. Garantia da Contratação:

- 7.3.1.** Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o prazo de execução, a forma de remuneração e os riscos inerentes ao objeto.
- 7.3.2.** A contratação possui caráter temporário e sazonal, destinada exclusivamente ao atendimento das demandas da Operação Verão 2026/2027, sendo a remuneração vinculada aos plantões efetivamente prestados e devidamente atestados, circunstâncias que, consideradas em conjunto com os mecanismos de acompanhamento e fiscalização previstos neste Termo de Referência, não justificam a imposição de garantia contratual adicional.
- 7.3.3.** A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas, multas e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, em caso de inadimplemento ou execução irregular.

7.4. Visita Técnica:

- 7.4.1.** As interessadas poderão realizar visita técnica nos locais indicados para execução dos serviços, em data previamente agendada, com a finalidade de conhecer as condições e peculiaridades relacionadas à execução do objeto. A interessada que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Conhecimento das condições locais, na forma estabelecida no Edital;
- 7.4.2.** A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades pertinentes a prestação dos serviços que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;
- 7.4.3.** Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para credenciamento@comespservicos.com.br e solicitar o dia e horário para vistoria. Ressaltando que os horários de atendimento do COMESP são de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefones para contato (41) 3154-5002 ou (41) 3154-5010.
- 7.4.4.** A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.
- 7.4.5.** O interessado deverá apresentar Termo de Vistoria assinado pelo representante da empresa e/ou pelo servidor do COMESP/fiscal municipal ou Declaração de Conhecimento assinada pelo representante legal, conforme modelo indicado no edital.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



7.5. Da Habilitação técnica:

- 7.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de saúde similares ao objeto deste credenciamento, envolvendo a disponibilização de profissionais de saúde para atendimento assistencial, em regime presencial e mediante plantões, na categoria profissional correspondente ao item para o qual a interessada pretende se credenciar, em condições compatíveis com a natureza e as características dos serviços previstos neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa a comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

- 7.5.1.1.** Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para identificação do objeto, do contratante, do período de execução e das características dos serviços prestados, podendo o COMESP realizar diligências para verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto deste credenciamento.

- 7.5.1.2.** A interessada poderá ser convocada a disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 7.5.2.** Os documentos comprobatórios da habilitação técnica deverão ser apresentados de forma **organizada, numerada e indexada**, preferencialmente na mesma ordem dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo cada documento ser identificado de maneira clara, de modo a possibilitar sua rápida localização e conferência pela Comissão de Credenciamento.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que as Pessoas Jurídicas interessadas possuam capacidade técnico-operacional compatível com a natureza dos serviços objeto do credenciamento.

Considerando que a contratação envolve a disponibilização de profissionais médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem para atendimento assistencial presencial, mediante plantões de 12 (doze) horas, durante a Operação Verão 2026/2027, mostra-se pertinente exigir comprovação de experiência anterior na execução de serviços de saúde similares, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional.

A exigência busca reduzir os riscos relacionados à contratação de empresa sem experiência compatível com a natureza do objeto, especialmente quanto à capacidade de disponibilização e organização de profissionais de saúde, cumprimento de escalas e continuidade dos plantões assumidos.

Considerando o caráter temporário, complementar e sazonal da contratação, expressamente estabelecido neste Termo de Referência, não será exigido período mínimo de experiência empresarial ou quantitativo mínimo de plantões executados, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em serviços similares, observada a compatibilidade com a categoria profissional correspondente ao item pretendido.

Para fins de comprovação da compatibilidade, serão considerados similares os serviços que envolvam a disponibilização de profissionais de saúde para atendimento assistencial presencial, mediante plantões, em unidades ambulatoriais, hospitalares, pronto atendimento, atendimento 24 (vinte e quatro) horas ou serviços assistenciais equivalentes.

7.7. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM

- 7.7.1.** Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao **Conselho Regional de Medicina – CRM**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.

7.8. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN

- 7.8.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo **Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.

7.9. REGULARIDADE PERANTE OS CONSELHOS PROFISSIONAIS

- 7.9.1.** Para fins de participação no credenciamento, serão admitidos os documentos de regularidade emitidos pelos respectivos Conselhos Profissionais da jurisdição em que a empresa interessada se encontre regularmente registrada, desde que válidos e compatíveis com as



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



atividades abrangidas pelo objeto da contratação, não sendo exigido, nesta etapa, registro prévio especificamente perante os Conselhos Profissionais do Estado do Paraná.

- 7.9.2.** A empresa selecionada para contratação, como condição prévia à formalização contratual e ao início da execução dos serviços, deverá comprovar a regularidade dos profissionais perante o respectivo Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Enfermagem e, no caso de médicos inscritos em outra Unidade da Federação, a regular concessão do visto temporário/provisório pelo CRM-PR, quando aplicável, observadas as normas vigentes do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Paraná.
- 7.9.3.** A comprovação prevista no item anterior deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, não sendo admitido o início da execução dos serviços sem a correspondente regularidade profissional exigível.
- 7.9.4.** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução dos serviços, a regularidade perante os respectivos Conselhos Profissionais, bem como dos responsáveis técnicos vinculados à execução contratual.
- 7.10. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE REGISTRO NO CRM E COREN**
- 7.10.1.** A exigência de registro nos respectivos Conselhos Profissionais decorre da natureza das atividades abrangidas pela contratação e da necessidade de que os serviços sujeitos à fiscalização profissional sejam executados sob responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados.
- 7.10.2.** A contratação contempla a disponibilização e gestão de **profissionais médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem** para atuação nas unidades assistenciais dos Municípios participantes da Operação Verão 2026/2027, circunstância que demanda a observância da legislação profissional e das normas expedidas pelos respectivos Conselhos de fiscalização.
- 7.10.3.** O registro perante o **Conselho Regional de Medicina – CRM** decorre da prestação e organização de serviços de assistência médica, devendo ser observadas as normas vigentes do Conselho Federal de Medicina e a legislação aplicável às pessoas jurídicas cuja atividade básica ou serviço prestado a terceiros esteja sujeito à fiscalização profissional.
- 7.10.4.** O registro perante o **Conselho Regional de Enfermagem – COREN** decorre da prestação e organização de serviços de enfermagem, os quais deverão ser desenvolvidos sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, observadas as normas vigentes do Sistema COFEN/COREN.
- 7.10.5.** Dessa forma, as exigências de registro e regularidade perante o CRM e o COREN guardam pertinência direta com as parcelas do objeto sujeitas à fiscalização profissional, destinando-se a assegurar a regularidade da prestação, a responsabilidade técnica e a segurança dos serviços assistenciais executados
- 7.11. Das especificações técnicas e habilitação dos profissionais:**
- 7.11.1.** Os profissionais disponibilizados pelas empresas contratadas deverão possuir formação, habilitação profissional e experiência compatíveis com as respectivas funções, observados os seguintes requisitos mínimos:

Quadro: Descrição habilitação profissional

PROFISSIONAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Generalista (Clínico Geral) Médico com Registro Ativo.	a) Diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente; b) registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM/PR), ou, no caso de profissionais inscritos em outros Estados, visto temporário/provisório regularmente concedido pelo CRM-PR, quando aplicável, observado o prazo, os limites e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná; c) experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no exercício da Medicina;
Enfermeiro – CBO 223505	a) Diploma de graduação em Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente; b) registro profissional ativo e regular perante o Conselho Regional de Enfermagem, com habilitação válida para o exercício profissional no Estado do Paraná, observadas as normas do Sistema COFEN/COREN aplicáveis; c) experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no exercício da Enfermagem.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Técnico de Enfermagem – CBO 322205	a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente; b) registro profissional ativo e regular perante o Conselho Regional de Enfermagem, com habilitação válida para o exercício profissional no Estado do Paraná, observadas as normas do Sistema COFEN/COREN aplicáveis; c) experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no exercício da função de Técnico de Enfermagem
------------------------------------	--

- 7.11.2.** A experiência profissional mínima exigida poderá ser comprovada mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certidão funcional ou outro documento idôneo que permita identificar o profissional, a atividade exercida e o respectivo período de atuação.
- 7.11.3.** Para fins de comprovação do período mínimo de experiência profissional, será admitido o somatório de períodos de atuação distintos, não sendo exigido que os 06 (seis) meses tenham sido cumpridos de forma ininterrupta ou perante o mesmo empregador ou contratante.
- 7.11.4.** A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória dos profissionais que integrarão as escalas previamente ao início da respectiva atuação, no prazo e na forma estabelecidos pelo COMESP, incluindo, quando aplicável, a comprovação da regularidade da inscrição no CRM competente e do visto temporário/provisório concedido pelo CRM-PR, ficando vedada a prestação dos serviços por profissional que não tenha sua documentação devidamente apresentada, vigente e validada.
- 7.11.5.** A substituição de profissional durante a execução somente poderá ocorrer por outro profissional da mesma categoria, que atenda integralmente aos requisitos de formação, habilitação, registro profissional e experiência estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.11.6.** A experiência dos profissionais será de 06 (seis) meses no exercício das atividades, conforme definido pelos Municípios participantes para assegurar experiência mínima compatível com a atuação assistencial durante a Operação Verão.
- 7.12. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**
- 7.12.1. MÉDICO:** Coordenar as ações da equipe nos Atendimentos; atuar como Médico generalista obedecendo à escala de serviço predeterminada; apresentar-se com roupas adequadas, de jaleco e pronto para o serviço em 10 (dez) minutos antes do início do plantão no local onde foi escalado; aguardar o seu substituto para efetuar a passagem do plantão. Caso ocorra atraso na rendição, o Coordenador Médico da CREDENCIADA deverá ser imediatamente informado para tomar as medidas cabíveis; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos; obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal e Regional de Medicina, bem como o Código de Ética Médica; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela Direção Técnica; acatar as deliberações da direção técnica; conhecer equipamentos e todos os procedimentos corretos para realização adequada dos serviços; realizar Chek- list diário no início do seu turno de trabalho, deixando seu ponto de trabalho em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização, assim como, preservado o asseio e limpeza, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à Coordenação Técnica; executar outras atividades, respeitadas as competências do setor e do profissional responsável.
- 7.12.2. ENFERMEIRO:** Realizar atendimento de enfermagem, independentemente da idade, religião, raça, nacionalidade, local de origem, condição clínica preexistente ou tipo de patologia, independente da presença de outro profissional médico, com pontualidade e cordialidade. Acolher e atender prontamente os pacientes provenientes de serviços de resgates (SAMU, SIATE, BOMBEIROS e similares). Realizar Regulação através de acolhimento qualificado, atendimento de enfermagem, estratificação de risco e destinação do paciente. Realizar procedimentos compatíveis com a Unidade de Saúde, instrumentação cirúrgica, aplicação de medicamentos, diluições, curativos simples e especiais, ostomias, puericultura, atendimento a gestante e RN, testes rápidos, coleta de material biológico. Realizar registro e informação de casos de suspeita de abuso sexual ou violência contra a mulher, criança e a adolescente e demais doenças de notificação compulsória. Registrar todos os atendimentos (100%) no Sistema de Prontuário Eletrônico. Quando necessário, cadastrar na Central de Leitos e Regulação ou realizar contato com hospital de referência para encaminhamento de pacientes que demandem de serviço hospitalar. Realizar gestão do setor/unidade de atuação, quando formalmente designado como responsável técnico ou responsável pela unidade, liderando e coordenando a equipe de técnicos e assistentes sempre que solicitado,



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

preencher relatórios gerenciais e oficiais, desenvolvendo soluções para o setor. Atuar no transporte de pacientes em ambulâncias ou veículos assistenciais, com ou sem a presença de médico, quando compatível com a gravidade do caso, dentro ou fora do Município, observadas as competências profissionais, os protocolos assistenciais, a regulamentação aplicável e a determinação da gestão municipal. As atribuições acima serão desempenhadas conforme a necessidade assistencial, a estrutura e os fluxos da unidade de atuação, observadas as competências legais e profissionais do enfermeiro e as orientações da gestão municipal.

- 7.12.3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Receber o plantão junto a lista de pacientes, em sua seleção e acolhimento; - Executar a prescrição médica e de enfermagem; - Registrar em prontuários os cuidados prestados; - Preencher protocolos e check-list sob sua responsabilidade; Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; - Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes; - Conhecer e nortear suas ações fundamentadas no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária. Atuar no atendimento em situações de emergência da Unidade de lotação; Realizar a admissão de pacientes na Unidade instituindo todos os cuidados de enfermagem necessários; - Retirar e guardar próteses e acessórios dos pacientes em situações em que é necessário, bem como a entrega dos mesmos ao responsável pelo paciente e posterior registro do procedimento realizado; - Participar do processo acolhimento com classificação de risco; - Realizar todos os cuidados de higiene e conforto para o paciente; Manter a organização dos leitos sob sua responsabilidade; - Executar a coleta e posterior envio de material para o laboratório; Instalar e mantém os procedimentos de oxigenoterapia; Preparar e administrar toda a terapêutica medicamentosa; - Zelar pela organização do prontuário do paciente, bem como todos os registros internos da sua Unidade; Notificar a enfermeira da unidade equipamentos danificados; - Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas à enfermeira de plantão; Registrar, em livro próprio, todo e qualquer empréstimo de material permanente da Unidade; Encaminhar material para a esterilização; Receber e organizar em lugar apropriado todo o material e medicação da unidade. - Técnicas de enfermagem, equipamentos médico-hospitalares, prontuário, conhecimento das vias de medicações. - Trabalho em equipe, Organização, Iniciativa, Resistência a pressão, Relacionamento interpessoal, Controle emocional, Responsabilidade.

- 7.12.4. Destacam-se condutas NÃO permitidas:** Desrespeitar o paciente, membro da equipe ou colegas de hospitais; ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância entorpecente durante o horário de serviço ou assumir o plantão nestas condições; usar seu posto de trabalho para resolver problemas alheios ao serviço designado; ausentar-se do posto de trabalho sem autorização do Supervisor do Serviço; fumar dentro do posto de trabalho ou durante o atendimento, usar bermuda, saias, vestidos, chinelos, sandálias para atendimentos.

8. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 8.1.** O presente credenciamento será realizado com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de contratação **paralela e não excludente**, caracterizada pela possibilidade de realização de contratações em condições padronizadas.
- 8.2.** Considerando que os quantitativos de plantões disponíveis para a Operação Verão 2026/2027 são previamente dimensionados e que, em razão dessa limitação, não será possível assegurar a contratação imediata e simultânea de todas as Pessoas Jurídicas eventualmente credenciadas, será adotado critério objetivo para distribuição da demanda, nos termos do art. 79, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.** Para fins de distribuição da demanda, os serviços serão organizados em 06 (seis) itens, correspondentes às categorias profissionais e aos Municípios participantes, sendo cada item subdividido em 03 (três) períodos de execução, conforme os quantitativos e períodos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.4.** As Pessoas Jurídicas regularmente credenciadas e habilitadas participarão do procedimento de distribuição da demanda correspondente aos itens para os quais tenham manifestado interesse, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 8.5.** Quando houver número de empresas credenciadas superior ao necessário para atendimento dos períodos disponíveis, será realizado sorteio público, mediante procedimento previamente estabelecido no Edital, com a finalidade de definir objetivamente a ordem de classificação das empresas para distribuição dos períodos de execução.
- 8.6.** A ordem resultante do sorteio será utilizada para designação das empresas responsáveis pelos respectivos períodos, observadas as regras específicas de distribuição estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.7.** As empresas credenciadas que não forem inicialmente convocadas para execução dos períodos integrarão lista de espera, observada a ordem de classificação, podendo ser convocadas nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e no Edital, inclusive em caso de desistência, impedimento ou necessidade de atendimento de demanda superveniente.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 8.8. O credenciamento, a habilitação ou a inclusão da empresa na lista de espera não gera direito subjetivo à contratação nem assegura quantitativo mínimo de plantões, ficando a contratação condicionada à efetiva necessidade da Administração, à distribuição da demanda e à correspondente convocação.
- 8.9. Os critérios de distribuição deverão assegurar tratamento objetivo, impessoal, isonômico e transparente entre os credenciados, sendo vedada a escolha discricionária de prestador fora das hipóteses e dos critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, conforme o item e período para o qual for contratada, destinados ao reforço temporário das equipes assistenciais dos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, exclusivamente no âmbito da Operação Verão 2026/2027, durante o período compreendido entre 19 de dezembro de 2026 e 14 de fevereiro de 2027, conforme planejamento da Operação e pactuações aplicáveis, em especial a Deliberação nº 391/2026 (**ANEXO V**)
- 9.2. Os serviços serão destinados ao atendimento da população residente e da população flutuante presente nos Municípios participantes durante a temporada, de acordo com as necessidades assistenciais identificadas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde.
- 9.3. **Locais de execução:**
- 9.3.1. **GUARATUBA:**
- A. **Pronto Socorro Municipal:** Rua Guilherme Pequeno s/n, Cohapar – Guaratuba/PR,
- B. **Hospital Municipal de Guaratuba:** Rua Capitão João Pedro, nº 188, Centro – Guaratuba/PR.
- 9.3.2. **MATINHOS:**
- A. **UPA 24 Horas:** Rua: 19 de dezembro, nº235, Balneário Praia Grande, Matinhos/PR.
- 9.3.3. **PONTAL DO PARANÁ:**
- A. **Pronto Atendimento 24h Praia de Leste:** Rodovia PR 407 km 19, Balneário Praia de Leste- Pontal do Paraná/PR.
- B. **Pronto Atendimento 24h Shangri-lá:** Av. Sebastião Cabotto, nº 1142, Balneário Shangri-lá – Pontal do Paraná/PR.
- 9.3.4. Os serviços poderão ser executados em outras unidades assistenciais ou pontos de atendimento localizados dentro do respectivo Município para o qual a empresa tenha sido contratada, desde que relacionados à Operação Verão 2026/2027 e previamente definidos pela gestão municipal e comunicados à CONTRATADA, **sem prejuízo da realização de transporte de pacientes para outros Municípios, quando necessário à continuidade da assistência e previamente determinado pela gestão municipal, observados os fluxos assistenciais e as normas aplicáveis.**
- 9.3.5. Os profissionais poderão ser remanejados entre as unidades assistenciais dentro do mesmo Município, conforme necessidade assistencial, mediante articulação entre a gestão municipal, a fiscalização contratual e o preposto da CONTRATADA, preservadas a categoria profissional, a carga horária e as condições estabelecidas na contratação.
- 9.4. **Dos plantões e das escalas**
- 9.4.1. A elaboração, organização, gerenciamento e cumprimento das escalas, bem como a contratação, substituição e gestão dos profissionais disponibilizados, constituem responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cabendo ao Município indicar sua necessidade assistencial e ao COMESP acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.4.2. Os serviços serão executados em plantões de 12 (doze) horas, diurnos e/ou noturnos, conforme quantitativos e necessidades estabelecidos para cada Município, devendo ser assegurada a cobertura prevista nas escalas oficiais da Operação.
- 9.4.3. A distribuição dos plantões entre unidades, datas e horários será definida de acordo com a necessidade assistencial apresentada pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos contratados e as disposições deste Termo de Referência.
- 9.4.4. A CONTRATADA deverá manter quantitativo suficiente de profissionais para cumprimento integral das escalas sob sua responsabilidade, inclusive para cobertura de ausências, afastamentos, faltas e demais intercorrências.
- 9.4.5. Na ocorrência de ausência, atraso que comprometa a continuidade do serviço ou impossibilidade de comparecimento do profissional escalado, caberá à CONTRATADA providenciar sua substituição por profissional da mesma categoria, devidamente habilitado e que atenda integralmente aos requisitos deste Termo de Referência, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, devendo comunicar imediatamente o fato à unidade assistencial e à fiscalização contratual.
- 9.4.6. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar as escalas dos profissionais com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do respectivo período de execução, mantendo-as permanentemente atualizadas durante a vigência contratual.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 9.4.7. A inclusão ou substituição de profissional durante a execução somente será admitida mediante comprovação do atendimento aos mesmos requisitos de formação, habilitação profissional e experiência mínima exigidos para a respectiva categoria, devendo a documentação correspondente ser mantida atualizada no sistema de gerenciamento contratual.

9.5. Apresentação e passagem de plantão

- 9.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais escalados se apresentem com antecedência suficiente para realização da adequada passagem de plantão, recomendando-se antecedência mínima de **10 (dez) minutos**, de forma a evitar descontinuidade assistencial.
- 9.5.2. CONTRATADA deverá assegurar a continuidade do atendimento durante a transição entre as equipes, não sendo admitida desassistência decorrente de atraso, ausência ou substituição de profissional.
- 9.5.3. Na transição entre os períodos de execução atribuídos a CONTRATADAS distintas, deverá ser assegurada a continuidade da prestação dos serviços, observados os horários de encerramento e início dos respectivos períodos estabelecidos neste Termo de Referência e nas escalas oficiais da Operação, não sendo admitida descontinuidade assistencial decorrente da substituição da empresa responsável pela execução.

9.6. Preposto

- 9.6.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente **preposto** responsável pela interlocução com o COMESP e com a gestão municipal durante o respectivo período de execução.
- 9.6.2. O preposto deverá permanecer disponível para atendimento durante todo o período de execução contratual, inclusive fora do horário administrativo, de modo a possibilitar resposta imediata às intercorrências relacionadas às escalas, ausências, substituições e demais questões operacionais.

9.7. Deslocamento, alimentação e demais despesas

- 9.7.1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, o deslocamento, alimentação e demais condições necessárias à disponibilização dos profissionais nos respectivos locais de execução.
- 9.7.2. Os valores estabelecidos para os plantões compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 9.7.3. Não haverá pagamento adicional pelo COMESP a título de horas extras, deslocamento, alimentação, hospedagem ou outras despesas necessárias à disponibilização dos profissionais, salvo hipótese expressamente prevista no instrumento convocatório.

9.8. Sistema informatizado e controle dos plantões

- 9.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado ou plataforma digital para gerenciamento dos plantões, permitindo à fiscalização contratual o acompanhamento das escalas e da efetiva execução dos serviços.
- 9.8.2. O sistema deverá possibilitar, no mínimo:
- A. identificação dos profissionais escalados;
 - B. consulta das escalas;
 - C. registro de entrada e saída dos profissionais;
 - D. registro das substituições e trocas de plantão;
 - E. registro das ausências e respectivas substituições;
 - F. consulta aos documentos profissionais exigidos para execução contratual; e
 - G. acesso da fiscalização às informações necessárias à conferência e medição dos serviços.
- 9.8.3. Os registros deverão possuir rastreabilidade suficiente para permitir a conferência da efetiva execução dos plantões e subsidiar a fiscalização, medição, liquidação e pagamento dos serviços.
- 9.8.4. Os registros constantes do sistema informatizado de gerenciamento dos plantões, em conjunto com os documentos de fiscalização e ateste da unidade assistencial, constituirão elementos de comprovação da efetiva execução dos serviços para fins de medição, liquidação e pagamento, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização

9.9. Documentação dos profissionais

- 9.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do respectivo período de execução, a relação nominal dos profissionais que integrarão as escalas.
- 9.9.2. A relação deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação dos requisitos profissionais estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, conforme a categoria:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- I. Médico Generalista:
- A. documento comprobatório de habilitação profissional;
 - B. comprovação de registro profissional ativo e regular que autorize o exercício da Medicina no Estado do Paraná, observadas as normas do Sistema CFM/CRM;
 - C. comprovação da experiência profissional mínima exigida neste Termo de Referência; e
 - D. demais documentos profissionais exigidos no instrumento convocatório.
- II. Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:
- A. documento comprobatório da formação profissional correspondente;
 - B. comprovação de registro profissional ativo e regular que autorize o exercício da respectiva profissão no Estado do Paraná, observadas as normas do Sistema COFEN/COREN;
 - C. comprovação da experiência profissional mínima exigida neste Termo de Referência; e
 - D. demais documentos profissionais exigidos no instrumento convocatório.
- 9.9.3. Sempre que houver substituição ou inclusão de profissional durante a execução, a CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizada a respectiva documentação previamente ao início de sua atuação, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas, nas quais a documentação deverá ser disponibilizada imediatamente à fiscalização, sem afastar a obrigatoriedade do atendimento aos requisitos profissionais estabelecidos.
- 9.10. Responsabilidade técnica**
- 9.10.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, a regularidade perante o CRM e/ou COREN, conforme as categorias profissionais abrangidas pelo item contratado, bem como os respectivos responsáveis técnicos, quando legalmente exigíveis
- 9.11. Conduta profissional e continuidade assistencial**
- 9.11.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação profissional aplicável, os respectivos Códigos de Ética, os protocolos assistenciais, os regimentos internos e as rotinas das unidades em que os profissionais estiverem atuando.
- 9.11.2. Eventuais ocorrências relacionadas à conduta profissional, assistência prestada ou descumprimento das obrigações contratuais deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização do COMESP para apuração e adoção das providências cabíveis, sem prejuízo de encaminhamento aos respectivos Conselhos Profissionais ou demais órgãos competentes, quando pertinente.
- 9.12. Regras de utilização, permanência e conservação das unidades assistenciais**
- 9.12.1. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão observar integralmente as normas internas, protocolos, rotinas administrativas, regras de convivência, segurança e organização estabelecidas pelo respectivo Município e pela unidade de saúde em que estiverem prestando os serviços.
- 9.12.2. Durante a permanência nas dependências das unidades assistenciais, os profissionais deverão manter conduta compatível com o ambiente de trabalho e com a natureza dos serviços de saúde prestados, zelando pela organização, higiene, conservação e adequada utilização das instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens colocados à disposição para execução dos serviços.
- 9.12.3. Não será permitida a utilização das dependências das unidades assistenciais para finalidades estranhas à execução dos serviços contratados, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes regras:
- A. não permitir a permanência de familiares, acompanhantes particulares, amigos ou demais pessoas estranhas à execução dos serviços nas áreas destinadas aos profissionais, consultórios, salas assistenciais ou demais ambientes de acesso restrito, salvo quando expressamente autorizado pela gestão da unidade;
 - B. não levar ou manter **animais de estimação** nas dependências das unidades de saúde, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas e compatíveis com as normas sanitárias e de acesso da unidade;
 - C. não utilizar consultórios, salas assistenciais, áreas de repouso ou demais dependências para fins particulares ou incompatíveis com a finalidade do serviço;
 - D. não permanecer nas dependências da unidade **fora do período necessário ao cumprimento do respectivo plantão**, ressalvados o tempo necessário à passagem de plantão, atividades relacionadas ao serviço ou situações previamente autorizadas pela gestão da unidade;
 - E. preservar o patrimônio público e utilizar adequadamente as instalações, equipamentos, mobiliários e demais recursos disponibilizados pelo Município; e
 - F. cumprir as regras específicas de acesso, circulação, repouso, alimentação, higiene, segurança e utilização dos espaços estabelecidas pela gestão municipal ou pela direção da respectiva unidade.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 9.12.4.** A CONTRATADA deverá orientar previamente seus profissionais acerca das regras de funcionamento das unidades e será responsável por comunicar e reforçar as determinações expedidas pela gestão municipal e pela fiscalização do COMESP durante a execução contratual.
- 9.12.5.** Eventuais danos ao patrimônio, utilização inadequada das instalações, descumprimento das normas internas ou demais ocorrências relacionadas à conduta dos profissionais deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA e à fiscalização do COMESP para apuração e adoção das providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Disposições gerais

- 10.1.1** Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, no instrumento contratual e nos demais documentos que integram a contratação, observando a legislação, as normas técnicas e profissionais aplicáveis.
- 10.1.2** Assumir integral responsabilidade pela adequada execução dos serviços, garantindo sua continuidade, regularidade e qualidade durante todo o período para o qual for contratada.
- 10.1.3** Executar os serviços em conformidade com os princípios, diretrizes e normas que regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS, bem como com os protocolos assistenciais, normas técnicas e demais disposições aplicáveis aos serviços de saúde.
- 10.1.4** Disponibilizar os profissionais correspondentes ao item e período para o qual for contratada, em quantitativo suficiente para o integral atendimento das escalas estabelecidas no âmbito da Operação Verão 2026/2027.
- 10.1.5** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no **Modelo de Execução do Objeto**, especialmente quanto aos locais de prestação dos serviços, escalas, horários, substituições, registros, documentação, controle de frequência e demais condições operacionais.

10.2. Dos profissionais

- 10.2.1.** Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para o exercício das respectivas atividades, observados os requisitos de formação, registro profissional, experiência e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 10.2.2.** Responsabilizar-se integralmente pela contratação, seleção, organização, gerenciamento, supervisão e substituição dos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços.
- 10.2.3.** Manter vínculo jurídico regular com todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, admitidas as formas legalmente permitidas, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações decorrentes da respectiva relação jurídica e apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização.
- 10.2.4.** Manter atualizada toda a documentação dos profissionais vinculados à execução contratual, disponibilizando-a à fiscalização do COMESP sempre que solicitada.
- 10.2.5.** Fornecer, nos prazos estabelecidos, todos os dados e documentos necessários ao cadastramento dos profissionais nos sistemas de gestão em saúde, controle de acesso ou demais sistemas utilizados pelo COMESP e pelos Municípios participantes.
- 10.2.6.** A inclusão ou substituição de profissional durante a execução contratual somente poderá ocorrer mediante atendimento aos requisitos de habilitação profissional e apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no Modelo de Execução do Objeto.
- 10.2.7.** Garantir que todos os profissionais disponibilizados permaneçam com seus registros profissionais regulares e válidos durante o período de atuação.

10.3. Das escalas, frequência e continuidade dos serviços

- 10.3.1.** Elaborar, organizar e manter atualizadas as escalas dos profissionais, observando os quantitativos contratados, as necessidades assistenciais informadas pelo respectivo Município e as condições estabelecidas no Modelo de Execução do Objeto.
- 10.3.2.** Disponibilizar quantitativo suficiente de profissionais para assegurar o cumprimento integral das escalas, inclusive para cobertura de folgas, afastamentos, faltas, licenças, substituições e demais intercorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços.
- 10.3.3.** Garantir a pontualidade, assiduidade e permanência dos profissionais durante todo o período correspondente ao respectivo plantão.
- 10.3.4.** Na ocorrência de ausência ou impossibilidade de comparecimento do profissional escalado, providenciar sua **substituição por profissional da mesma categoria, devidamente habilitado e que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da constatação ou comunicação da ausência, devendo comunicar imediatamente a ocorrência ao responsável pelo serviço e à fiscalização contratual.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 10.3.5.** A substituição prevista no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral da escala contratada, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis quando houver prejuízo à execução dos serviços.
- 10.3.6.** Garantir que o profissional permaneça no posto de trabalho até a chegada do profissional responsável pelo plantão subsequente e a adequada passagem do serviço, não sendo admitida a interrupção da assistência em razão da troca de plantonistas.
- 10.3.7.** Garantir a permanência do profissional na unidade durante todo o período correspondente ao plantão, ressalvadas as situações inerentes às atividades assistenciais ou expressamente autorizadas pela gestão da unidade, devendo eventuais saídas e retornos ser devidamente registrados no sistema de controle de frequência.
- 10.3.8.** Garantir que os profissionais observem os períodos de descanso e demais disposições da legislação aplicável, vedada a realização de plantões presenciais simultâneos ou incompatíveis com o adequado cumprimento da jornada contratada.
- 10.3.9.** Providenciar, quando formalmente solicitado pela fiscalização do COMESP, mediante justificativa relacionada à execução contratual, a substituição de profissional que não atenda aos requisitos de habilitação, apresente conduta incompatível com as normas da unidade ou demonstre inadequação à execução das atividades contratadas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.
- 10.4. Do preposto e da responsabilidade técnica**
- 10.4.1.** Designar formalmente preposto responsável pela interlocução administrativa e operacional com o COMESP, a fiscalização contratual e, quando necessário, a gestão municipal.
- 10.4.2.** O preposto deverá permanecer disponível durante todo o período de execução dos serviços para atendimento das intercorrências relacionadas à execução contratual, inclusive fora do horário administrativo quando necessário, assegurando resposta tempestiva às demandas da fiscalização.
- 10.4.3.** Manter os responsáveis técnicos exigíveis para as atividades abrangidas pelo objeto, devidamente habilitados e regulares perante os respectivos Conselhos Profissionais.
- 10.4.4.** Comunicar formalmente à CONTRATANTE eventual substituição do preposto ou dos responsáveis técnicos, apresentando a documentação pertinente e mantendo a continuidade da responsabilidade durante toda a execução contratual.
- 10.5. Da conduta profissional**
- 10.5.1.** Orientar e fiscalizar seus profissionais para que executem os serviços com ética, urbanidade, respeito, zelo, presteza e sem qualquer forma de discriminação, observando os respectivos Códigos de Ética Profissional e demais normas aplicáveis às respectivas categorias.
- 10.5.2.** Garantir que os profissionais observem os protocolos assistenciais, fluxos, regimentos internos, rotinas administrativas e demais orientações estabelecidas pela respectiva unidade assistencial e pela gestão municipal.
- 10.5.3.** Garantir que os profissionais se apresentem devidamente identificados, com vestimenta compatível com o ambiente assistencial, condições adequadas de higiene pessoal e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução de suas atividades.
- 10.5.4.** Fornecer aos profissionais, quando inerentes à respectiva atividade e não disponibilizados pela unidade assistencial, os instrumentos individuais necessários à adequada prestação dos serviços, tais como estetoscópio, esfigmomanômetro, otoscópio, oftalmoscópio e outros compatíveis com a categoria profissional e as atividades executadas.
- 10.5.5.** Orientar os profissionais quanto ao adequado relacionamento com pacientes, familiares, demais profissionais, servidores, gestores e usuários das unidades assistenciais.
- 10.6. Das normas das unidades assistenciais**
- 10.6.1** Orientar e assegurar que seus profissionais observem integralmente as normas estabelecidas pelos Municípios e pelas respectivas unidades assistenciais quanto ao acesso, permanência, convivência, higiene, segurança, organização e utilização das dependências.
- 10.6.2** Orientar os profissionais para que, ao iniciarem suas atividades, tomem conhecimento das rotinas, fluxos, restrições, protocolos e demais orientações específicas estabelecidas pela respectiva unidade assistencial.
- 10.6.3** Não permitir a permanência, nas áreas destinadas aos profissionais ou de acesso restrito, de familiares, amigos, acompanhantes particulares ou outras pessoas estranhas à execução dos serviços, bem como de animais de estimação, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas.
- 10.6.4** Orientar os profissionais a não permanecerem nas dependências das unidades fora do período necessário ao cumprimento do respectivo plantão, passagem de serviço ou demais atividades relacionadas à execução contratual, salvo quando previamente autorizado pela gestão da unidade.
- 10.6.5** Orientar os profissionais quanto à utilização adequada dos espaços destinados à alimentação, repouso e demais atividades durante o período do plantão, observadas as regras estabelecidas pela respectiva unidade.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



10.7. Do patrimônio e dos recursos disponibilizados

- 10.7.1. Zelar pela adequada utilização e conservação das instalações, mobiliários, equipamentos, materiais e demais bens públicos disponibilizados para a execução dos serviços.
- 10.7.2. Orientar os profissionais quanto ao uso adequado dos equipamentos, materiais e demais recursos disponibilizados pelas unidades assistenciais.
- 10.7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao COMESP, aos Municípios, aos usuários ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais, empregados, prepostos ou representantes, quando devidamente apurados e comprovados, observada a legislação aplicável.

10.8. Dos registros, sistemas e controle da execução

- 10.8.1. Manter e utilizar sistema informatizado de gerenciamento e controle dos plantões, observados os requisitos estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto.
- 10.8.2. Garantir que todos os profissionais realizem corretamente os registros eletrônicos de entrada e saída, bem como das demais ocorrências relacionadas ao cumprimento dos respectivos plantões.
- 10.8.3. Garantir que os profissionais efetuem os registros assistenciais obrigatórios nos sistemas de gestão em saúde utilizados pelo respectivo Município.
- 10.8.4. Manter registro das trocas de plantão, ausências, atrasos, substituições, saídas temporárias e demais intercorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, garantindo sua rastreabilidade e disponibilização à fiscalização.
- 10.8.5. Garantir a integridade, confiabilidade e rastreabilidade dos registros eletrônicos relacionados à execução contratual, possibilitando sua consulta e auditoria pela fiscalização.
- 10.8.6. Fornecer à fiscalização do COMESP, sempre que solicitado, documentos, registros, informações, relatórios, escalas, dados estatísticos e demais elementos necessários ao acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços.
- 10.8.7. Apresentar, para fins de medição e pagamento, relatório detalhado dos plantões efetivamente executados, contendo, no mínimo, identificação do profissional, categoria profissional, Município e unidade de atuação, data, horário, período diurno ou noturno e demais informações estabelecidas pela fiscalização.
- 10.8.8. Inserir e manter atualizada, no processo digital ou sistema disponibilizado pela CONTRATANTE, toda a documentação necessária à comprovação, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.9. Da comunicação e das ocorrências

- 10.9.1. Comunicar imediatamente à fiscalização do COMESP e a coordenação municipal, qualquer ocorrência, anormalidade ou situação que possa comprometer a continuidade, qualidade ou segurança da prestação dos serviços.
- 10.9.2. Prestar os esclarecimentos, apresentar manifestações e fornecer documentos e informações solicitados pela fiscalização nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, considerando a natureza e a urgência da demanda.
- 10.9.3. Manter as comunicações relacionadas à execução contratual preferencialmente por meios formais, admitindo-se comunicação verbal em situações urgentes, desde que posteriormente formalizada por meio oficial.
- 10.9.4. Comunicar imediatamente qualquer situação que possa resultar em ausência de profissional, interrupção de plantão ou comprometimento da escala, informando as providências adotadas para manutenção da continuidade do serviço.

10.10. Das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais

- 10.10.1. Assumir integral e exclusivamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, bem como os demais encargos decorrentes da relação mantida com os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, conforme a natureza do respectivo vínculo.
- 10.10.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das remunerações e demais direitos devidos aos profissionais, inclusive adicionais, encargos, tributos e demais obrigações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.
- 10.10.3. Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, profissional e de saúde e segurança do trabalho aplicável às relações mantidas com os profissionais.
- 10.10.4. Assegurar o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo os EPIs exigíveis e adotando as demais providências legalmente necessárias.
- 10.10.5. A execução dos serviços não estabelecerá vínculo empregatício ou funcional entre os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA e o COMESP ou os Municípios participantes, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as relações jurídicas estabelecidas com seus profissionais.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 10.10.6** A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros em decorrência da execução contratual.
- 10.10.7** Efetuar o pagamento das remunerações devidas aos profissionais pelos serviços efetivamente prestados no respectivo período de execução, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento do período para o qual a CONTRATADA tenha sido contratada, observada a natureza do vínculo jurídico mantido com cada profissional e a legislação aplicável.
- 10.10.8** O pagamento dos profissionais constitui obrigação exclusiva da CONTRATADA e não poderá ser condicionado ao prévio pagamento da respectiva nota fiscal pelo COMESP, cabendo à CONTRATADA assegurar os recursos necessários ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas perante os profissionais.
- 10.10.9** A CONTRATADA deverá manter os respectivos comprovantes de pagamento e disponibilizá-los à fiscalização contratual quando formalmente solicitados, para fins de verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.
- 10.11. Das despesas relacionadas à execução**
- 10.11.1.** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à disponibilização dos profissionais, inclusive deslocamento, transporte, alimentação e demais custos relacionados à execução dos serviços.
- 10.11.2.** Os valores estabelecidos para os plantões deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, deslocamentos, alimentação e demais despesas incidentes, não sendo devido pagamento adicional pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento convocatório.
- 10.12. Do sigilo e da proteção das informações**
- 10.12.1.** A CREDENCIADA obriga-se a manter sigilo sobre dados, documentos e informações assistenciais, pessoais, administrativas ou de qualquer outra natureza a que tenha acesso em decorrência da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para a finalidade do credenciamento.
- 10.12.2.** A CREDENCIADA deverá orientar formalmente todos os profissionais que atuarem na execução dos serviços, sejam empregados, sócios, prepostos ou prestadores a ela vinculados, quanto à obrigatoriedade de manutenção do sigilo profissional e da confidencialidade das informações relacionadas aos usuários dos serviços de saúde, nos termos dos respectivos códigos de ética e da legislação penal, respondendo diretamente perante o COMESP pelo seu descumprimento.
- 10.12.3.** A CREDENCIADA deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais, inclusive os sensíveis, apenas para a finalidade do credenciamento e conforme as instruções do COMESP, e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir acesso, utilização, compartilhamento ou divulgação indevida.
- 10.12.4.** É vedado registrar, reproduzir ou divulgar imagens, vídeos, áudios, prontuários ou qualquer informação de pacientes por meio de aparelhos particulares, aplicativos de mensagens, redes sociais ou quaisquer outros meios não autorizados pelo COMESP.
- 10.12.5.** As credenciais de acesso a sistemas e prontuários são pessoais e intransferíveis, sendo vedada a cópia ou extração de dados fora dos meios oficiais.
- 10.12.6.** A CREDENCIADA deverá comunicar ao COMESP, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contadas do conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança, vazamento ou acesso indevido a dados pessoais, informando, no mínimo, a natureza do incidente, os dados e os titulares afetados e as medidas adotadas, e complementando as informações assim que apuradas.
- 10.12.7.** Ao término do credenciamento, a CREDENCIADA deverá devolver ou eliminar as informações a que teve acesso, permanecendo o dever de sigilo após o encerramento da relação.
- 10.12.8.** O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas neste Termo de Referência e no edital, incluindo o descredenciamento, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.
- 10.13. Da manutenção das condições de habilitação**
- 10.13.1.** Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 10.13.2.** Manter regulares os registros, inscrições, certidões e demais documentos exigíveis perante os Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes, conforme a natureza dos serviços contratados.
- 10.13.3.** Manter regulares os responsáveis técnicos vinculados à execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer alteração à CONTRATANTE.
- 10.13.4.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer as condições de habilitação, a regularidade profissional ou a capacidade de execução dos serviços.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



10.14. Da fiscalização

- 10.14.1.** Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo COMESP e pelos agentes formalmente designados, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 10.14.2.** Atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização relacionadas à execução do objeto, adotando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.
- 10.14.3.** Apresentar, nos prazos fixados pela fiscalização, documentos e esclarecimentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.
- 10.14.4.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.15. Da subcontratação

- 10.15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, especialmente das atividades assistenciais que constituem a atividade-fim do presente credenciamento.
- 10.15.2.** A vedação à subcontratação não se confunde com as formas juridicamente admitidas de vínculo entre a CONTRATADA e os profissionais por ela disponibilizados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela gestão, regularidade e execução contratual.

10.16. Responsabilidade pela execução

- 10.16.1.** A CONTRATADA responderá pelos atos e omissões praticados por seus profissionais, empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.
- 10.16.2.** A CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade.
- 10.16.3.** O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência estará sujeito à apuração pela CONTRATANTE e, quando cabível, à aplicação das medidas administrativas, glosas e sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, do objeto em desacordo com o Termo de Referência;
- 11.1.3.** Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;
- 11.1.4.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 11.1.5.** Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.6.** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.7.** Compensar, nos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores de glosas e multas regularmente apurados, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 11.1.9.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato;
- 11.1.10.** Solicitar a substituição do profissional que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo. Neste caso o prazo para substituição do profissional será de até 02 (duas) horas da solicitação do fiscal do contrato, tendo em vista tratar-se de serviço de atendimento ambulatorial e hospitalar mediante plantão que não pode ficar sem atendimento por profissionais, todas as solicitações serão formalizadas por escrito.
- 11.1.11.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;
- 11.1.12.** Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.1.13.** Verificar, em relação aos profissionais da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;
- 11.1.14.** Exigir, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- 11.1.15.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 11.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 11.1.17. ManIFESTAR-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- 11.1.18. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento dos profissionais pelos serviços efetivamente prestados, observando, conforme o regime de contratação adotado, a legislação trabalhista aplicável aos empregados contratados sob o regime da CLT ou as condições estabelecidas no instrumento de prestação de serviços dos profissionais autônomos contratados mediante RPA.
- 12.2. Após os trâmites operacionais de conferência dos serviços prestados e liberação da emissão da nota fiscal pelos fiscais do contrato de prestação de serviços, os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 12.4. A nota de empenho estará disponível no processo digital aberto pelo COMESP, para ciência do fornecedor contratado, antes do início da prestação dos serviços.
- 12.5. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;
- 12.6. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
- 12.7. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
- 12.9. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;
- 12.10. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;
- 12.11. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
- 12.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 12.13. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.
- 12.14. Os plantões parcialmente cumpridos serão remunerados proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas, considerando-se, para fins de cálculo, o valor unitário do plantão de 12 (doze) horas dividido por 12 (doze), multiplicado pelo número de horas efetivamente prestadas, conforme os registros eletrônicos de frequência e demais mecanismos de controle da execução. Os plantões não cumpridos não serão remunerados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.15. **A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, relativa ao mês da prestação dos serviços, caso opte pelo regime CLT para contratação dos profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, devendo observar, quanto ao pagamento dos salários, os prazos previstos na legislação trabalhista, especialmente o art. 459, §1º, da CLT.**



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 12.15.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;
- 12.15.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;
- 12.15.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;
- 12.15.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;
- 12.15.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;
- 12.15.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhores (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;
- 12.15.7. Comprovantes de pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos empregados que prestaram serviços no período, preferencialmente mediante depósito bancário, demonstrando o banco e a data do crédito, observada a legislação trabalhista aplicável;
- 12.15.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;
- 12.15.9. O adicional de insalubridade devido em razão das condições de prestação do serviço deverá ser calculado conforme a legislação e o instrumento coletivo aplicável e destacado em holerite ou documento equivalente;
- 12.15.10. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinado pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte
- 12.15.11. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias e comprovantes de recolhimento do FGTS rescisório emitidos pelo FGTS Digital;
- 12.15.12. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnico da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;
- 12.16. **CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, relativa ao mês da prestação dos serviços, caso opte pelo regime de contratação de profissionais autônomos mediante RPA, devendo observar, quanto ao pagamento da remuneração pelos serviços prestados, as condições estabelecidas no respectivo instrumento de prestação de serviços e a legislação aplicável**
- 12.16.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos previdenciários e fiscais incidentes sobre os pagamentos aos profissionais autônomos, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;
- 12.16.2. Relação dos profissionais que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;
- 12.16.3. Contrato de prestação de serviços de Autônomos;
- 12.16.4. Cópias dos recibos de pagamento ao autônomo (RPA);
- 12.16.5. Comprovantes de pagamento dos valores devidos aos profissionais autônomos pelos serviços prestados no período, preferencialmente mediante depósito bancário, demonstrando o banco e a data do crédito;
- 12.16.6. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;
- 12.16.7. Comprovante de recolhimento do IRRF e comprovante de pagamento correspondente, quando cabível;
- 12.16.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão, deverá ser destacado o respectivo valor em recibo de pagamento autônomo ou equivalente;
- 12.16.9. Eventuais adicionais ou valores complementares ajustados no contrato de prestação de serviços deverão ser destacados no recibo de pagamento autônomo (RPA) ou documento equivalente;
- 12.16.10. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnico da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Saúde Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



12.17. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços para contratação de profissionais MÉDICOS GENERALISTAS:

- 12.17.1.** Comproverantes de pagamento dos salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento, quando for salário ou qualquer outra verba trabalhista, em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial e apresentação da nota fiscal.
- 12.17.2.** Contrato de prestação de serviços ou societário com a empresa;
- 12.17.3.** Escala dos profissionais individualizada por local de prestação de serviço, com nome do profissional, número de registro no CRM competente e, quando aplicável, comprovação do visto temporário/provisório concedido pelo CRM-PR, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

13. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 13.1.** Considerando o caráter temporário e sazonal da contratação e a duração dos períodos de execução previstos neste Termo de Referência, não haverá reajuste ordinário dos preços durante o respectivo período de execução contratual, em razão da inexistência do interregno mínimo de 01 (um) ano para sua implementação.
- 13.2.** Caso, excepcionalmente, a vigência contratual ultrapasse o período de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os valores poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os requisitos e condições previstos nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3.** Os valores estabelecidos para o credenciamento deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços durante o respectivo período de contratação, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, benefícios e demais despesas incidentes, conforme a forma de vinculação adotada pela CONTRATADA e a legislação aplicável.
- 13.4.** Permanecerá resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os encargos da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.5.** A variação ordinária dos custos de mão de obra, encargos, benefícios ou demais componentes considerados na formação do preço, especialmente aquela previsível ou inerente ao período contratado, não ensejará, por si só, revisão dos valores, devendo tais custos ser considerados pela empresa na formação de sua proposta.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- I – Advertência;
 - II – Multa:
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.
- 14.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.
- 14.4.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- I – Descumprimento de pequena relevância;
 - II – Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 14.5.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 1% (um por cento) do valor unitário do plantão afetado, por hora ou fração de hora de atraso na substituição do profissional, contado após o prazo máximo de 02 (duas) horas estabelecido para a substituição, a título de multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do respectivo plantão, por ocorrência, sendo o plantão não coberto tratado como inexecução parcial, na forma do inciso III;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.6. Caso a multa seja aplicada antes da celebração do contrato, o percentual correspondente incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, as ocorrências serão registradas pela fiscalização, não havendo prorrogação automática do período de execução, cuja eventual alteração dependerá de termo aditivo, observada a legislação aplicável.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2025 do COMESP.

- **GESTOR:** CONRADO FERNANDES DE SOUZA SALEMA

- **FISCAL:** ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH, ARIANE RODRIGUES FERREIRA e JAQUELINE STELLE.

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

15.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Saúde Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 15.9.** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 15.10.** As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 16.1.** O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será até 31 de março de 2027, contado da respectiva assinatura, contemplando o período necessário à mobilização, execução dos serviços, encerramento operacional, processamento da medição e cumprimento das obrigações contratuais subsequentes à execução, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2.** A execução operacional da Operação Verão 2026/2027 ocorrerá no período compreendido entre 19 de dezembro de 2026, às 07h00, e 15 de fevereiro de 2027, às 07h00, considerando que o último plantão terá início em 14 de fevereiro de 2027, às 19h00, com encerramento às 07h00 do dia 15 de fevereiro de 2027.
- 16.3.** Para fins de distribuição da demanda entre as empresas credenciadas, a execução será dividida nos seguintes períodos, iniciando-se cada período às 07h00 do primeiro dia indicado e encerrando-se às 07h00 do dia seguinte ao último dia indicado:
- D. 1º período:** de 19/12/2026 a 07/01/2027;
- E. 2º período:** de 08/01/2027 a 26/01/2027;
- F. 3º período:** de 27/01/2027 a 14/02/2027.
- 16.4.** Cada CONTRATADA executará os serviços exclusivamente no item e período para o qual for selecionada e formalmente contratada, observadas as escalas e os quantitativos definidos para o respectivo período, sem prejuízo das hipóteses de convocação previstas neste Termo de Referência e no Edital.
- 16.5.** A vigência contratual não se confunde com o período de efetiva execução dos serviços, não implicando obrigação de prestação de serviços durante toda a vigência nem gerando direito a pagamento fora dos plantões efetivamente demandados, autorizados e executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

- 17.1.** O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.
- 17.2.** O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.
- 17.3.** O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

17.4. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	Descrição	Peso
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

Risco 01	Inadequação ou insuficiência das especificações da contratação. Identificação, durante a instrução ou execução contratual, de necessidade, requisito ou condição operacional não contemplada adequadamente nos documentos da contratação ou decorrente de alteração normativa superveniente	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	Dano	
1	Inadequação das condições da contratação às necessidades assistenciais da Operação Verão, podendo ocasionar necessidade de ajustes nos documentos, atrasos ou dificuldades na execução dos serviços.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar o Termo de Referência, ETP, Mapa de Riscos e demais documentos técnicos antes do encaminhamento para a fase externa;	Área demandante, Equipe de Planejamento e setores responsáveis pela instrução do processo.
2.	Compatibilizar as especificações com as demandas formalmente apresentadas pelos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná;	



3.	Verificar a legislação e as normas profissionais aplicáveis ao objeto;	
4.	Realizar análise dos documentos técnicos e administrativos pelos setores competentes.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Promover os ajustes necessários nos documentos da contratação ou, caso já iniciada a execução, avaliar tecnicamente as providências administrativas e contratuais juridicamente cabíveis.	Área demandante, gestor do contrato e setores competentes.

Risco 02	Atraso na instrução e conclusão do processo de credenciamento	
	Atraso em qualquer das etapas necessárias à instrução, processamento e conclusão do credenciamento, comprometendo o início tempestivo dos serviços da Operação Verão 2026/2027	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Não conclusão das contratações em prazo suficiente para o início da execução dos serviços em 19 de dezembro de 2026	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar cronograma de tramitação do processo.	Área demandante, Equipe Planejamento,
2	Acompanhar sistematicamente as etapas de responsabilidade de cada setor.	
3	Realizar reuniões de alinhamento quando identificadas pendências capazes de comprometer o cronograma.	
4	Encaminhar tempestivamente as informações e documentos de responsabilidade da área demandante	
5	Registrar formalmente as solicitações de complementação ou alteração dos documentos da	



	contratação	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Avaliar, caso caracterizada situação excepcional e presentes os requisitos legais, as alternativas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde durante a Operação Verão.	Departamento Administrativo e coordenação de compras e licitações.

Risco 03	Incompatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.	
	Os valores obtidos na pesquisa de preços apresentarem divergências relevantes ou não refletirem adequadamente as condições de mercado para disponibilização dos profissionais durante a Operação Verão	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Fixação de valores insuficientes para atrair interessados ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, podendo comprometer o credenciamento e o preenchimento das escalas	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar pesquisa de preços conforme metodologia adotada pelo COMESP.	Coordenação de Compras e Licitações
2.	Utilizar fontes diversificadas e contratações comparáveis	
3.	Considerar as particularidades da execução sazonal no litoral	
4.	Registrar a memória de cálculo e metodologia utilizada para definição dos valores	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Reavaliar a pesquisa e, quando tecnicamente justificado, promover os ajustes cabíveis antes da conclusão da contratação.	Área demandante.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

Risco 04	Insuficiência de empresas interessadas ou habilitadas	
	Quantidade insuficiente de Pessoas Jurídicas interessadas ou habilitadas para atendimento dos itens e períodos previstos no credenciamento	
() Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Ausência de prestadores suficientes para atendimento integral dos períodos e quantitativos necessários à Operação Verão.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer requisitos de habilitação proporcionais e compatíveis com o objeto	Elaborador do edital.
2.	Promover adequada publicidade do chamamento	
3.	Evitar exigências que restrinjam injustificadamente a participação	
4.	Manter regras objetivas de distribuição da demanda	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Adotar os procedimentos previstos no edital para convocação e distribuição da demanda entre os demais credenciados e avaliar outras providências administrativas legalmente admitidas para assegurar a continuidade assistencial.	Departamento Administrativo.

Risco 05	Ausência, atraso ou descontinuidade de profissionais nos plantões	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


1	Redução da capacidade assistencial, comprometimento das escalas e risco de desassistência aos usuários	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir apresentação prévia das escalas;	Fiscal do contrato.
2.	Acompanhar eletronicamente presença, entrada e saída dos profissionais	Gestor do contrato.
3.	Exigir que a CONTRATADA mantenha quantitativo suficiente de profissionais	
4.	Exigir comunicação imediata de ausências;	
5.	Manter obrigação de substituição do profissional ausente por profissional da mesma categoria e devidamente habilitado, dentro do prazo estabelecido no TR	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Acionar imediatamente a CONTRATADA para recomposição da escala, registrar formalmente a ocorrência e adotar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

Risco 06	Inadimplemento da CONTRATADA perante os profissionais Atraso ou inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante os profissionais disponibilizados para execução dos serviços.	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (X) alta	
Identificação	Dano	
1	Faltas, abandono de escalas, paralisação parcial dos serviços, alta rotatividade e comprometimento da continuidade assistencial.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir da CONTRATADA regularidade no cumprimento das obrigações decorrentes da forma de contratação adotada com seus profissionais.	Fiscal do Contrato / Coordenação Municipal


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

2	Acompanhar situações que possam repercutir na continuidade das escalas	Fiscal do Contrato / Coordenação Municipal
3	Solicitar, quando necessário e juridicamente cabível, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações da CONTRATADA perante os profissionais.	Fiscal do Contrato / Coordenação Municipal
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Notificar a CONTRATADA para regularização e recomposição imediata da escala, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.	Gestor e fiscal do contrato

Risco 07	Possibilidade de acúmulo de notas fiscais e de documentação pendente ao final de cada período, com atraso na conferência, na liquidação e no encerramento orçamentário e financeiro da Operação.	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	Dano	
1	Atraso no processamento das notas fiscais, comprometimento do encerramento financeiro e administrativo e atraso nos pagamentos.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer cronograma de faturamento	Fiscal do Contrato / Coordenação Administrativa do COMESP
2	Informar previamente às CONTRATADAS os documentos necessários;	Fiscal do Contrato / Coordenação Administrativa do COMESP
	Orientar municípios e responsáveis pela fiscalização quanto aos prazos de ateste;	
	Acompanhar o recebimento das notas fiscais e documentos comprobatórios	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Notificar a CONTRATADA em caso de documentação incompleta ou intempestiva e adotar fluxo prioritário para regularização das	Coordenação Administrativa / Setor Financeiro / Assessoria Jurídica (se necessário)



	pendências	
--	------------	--

Risco 08		Eventos climáticos e dificuldades de deslocamento.
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1.	Dificuldade ou impossibilidade de deslocamento dos profissionais, atrasos, faltas e redução da capacidade assistencial.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento de alertas meteorológicos oficiais;	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
2.	Planejamento antecipado das escalas;	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
3.	Orientação às CONTRATADAS para organização logística compatível com as particularidades do litoral;	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
4.	Manutenção de profissionais aptos à substituição.	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1.	Reorganização imediata das escalas e acionamento da CONTRATADA para substituição dos profissionais impedidos de comparecer	CONTRATADA, gestor/fiscal e responsáveis municipais, conforme suas atribuições.

Risco 09		Aumento da demanda assistencial em períodos críticos da temporada.
Aumento extraordinário da procura pelos serviços em feriados, finais de semana, eventos, períodos de maior concentração turística ou em decorrência de eventos sanitários ou climáticos		
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa () média (x) alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1.	Sobrecarga das unidades assistenciais e insuficiência momentânea do quantitativo inicialmente programado de plantões.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a demanda assistencial durante toda a Operação;	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
2.	Planejar previamente os períodos historicamente mais críticos;	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
3.	Manter atualizada a relação das empresas credenciadas;	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



4.	Acompanhar conjuntamente com os Municípios a ocupação das escalas.	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1.	Havendo necessidade devidamente justificada, avaliar a ampliação dos quantitativos de plantões, mediante solicitação formal do Município, disponibilidade orçamentária, observância dos limites e condições do credenciamento e acionamento das empresas integrantes do banco de credenciadas segundo os critérios objetivos estabelecidos no edital	CONTRATADA, gestor/fiscal e responsáveis municipais, conforme suas atribuições.

Risco 10	Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa credenciada.	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1.	Faltas, atrasos, descumprimento das escalas, ausência de substituição de profissionais, falhas documentais ou outras ocorrências capazes de comprometer a prestação dos serviços.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir claramente no TR e contrato as obrigações da CONTRATADA;	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
2.	Acompanhar escalas e registros eletrônicos;	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
3.	Registrar ocorrências;	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
4.	Manter comunicação permanente com o preposto da CONTRATADA.	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
5.	Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a CONTRATADA, exigir regularização dentro do prazo aplicável e, conforme a gravidade e reincidência, adotar as medidas administrativas e sancionatórias previstas na contratação e na legislação	CONTRATADA, gestor/fiscal e responsáveis municipais, conforme suas atribuições.

Risco 11	Necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente estimados. Necessidade superveniente de quantitativo de plantões superior ao inicialmente estimado pelos Municípios, em razão da dinâmica assistencial da temporada, aumento excepcional da população flutuante, eventos, surtos, condições climáticas, situações emergenciais ou outras circunstâncias devidamente justificadas
	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato
Probabilidade	() baixa (x) média () alta
Impacto	() baixa () média (x) alta


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


Identificação	Dano	
1.	Insuficiência do quantitativo inicialmente previsto para atendimento das necessidades assistenciais, com possibilidade de sobrecarga das equipes e unidades de saúde.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar continuamente os quantitativos executados;	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
2.	Monitorar a demanda assistencial dos Municípios;	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
3.	Manter controle do saldo de plantões e da disponibilidade orçamentária;	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
4.	Manter atualizado o banco de empresas credenciadas;	Gestor e fiscal do contrato, em conjunto com Coordenação Municipal
5.	Identificar antecipadamente tendência de esgotamento dos quantitativos estimados.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1.	Mediante solicitação formal e devidamente justificada do Município, avaliar a necessidade de ampliação dos quantitativos de plantões e adotar os procedimentos administrativos, orçamentários e contratuais cabíveis, observados os limites legais, as condições do credenciamento e os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no instrumento convocatório	CONTRATADA, gestor/fiscal e responsáveis municipais, conforme suas atribuições.

46.5-17.5. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

Risco	Descrição do Risco	Fase	Probabilidade	Impacto
1	Inadequação ou insuficiência das especificações da contratação.	Planejamento	Baixa (1)	Médio (2)
2	Atraso na instrução e conclusão do processo de credenciamento.	Planejamento	Médio (2)	Alto (3)
3	Incompatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.	Planejamento	Médio (2)	Alto (3)
4	Insuficiência de empresas interessadas ou habilitadas.	Seleção do Fornecedor	Médio (2)	Alto (3)
5	Ausência, atraso ou descontinuidade de profissionais nos plantões.	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alto (3)
6	Inadimplemento da CONTRATADA perante os profissionais.	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alto (3)



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



7	Atraso no faturamento e processamento dos pagamentos	Gestão do Contrato	Médio (2)	Médio (2)
8	Eventos climáticos e dificuldades de deslocamento.	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alto (3)
9	Aumento da demanda assistencial em períodos críticos da temporada	Gestão do Contrato	Alto (3)	Alto (3)
10	Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa credenciada.	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alto (3)
11	Necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente estimados.	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alto (3)



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO II

TABELA DE VALORES COMESP

4.1. MUNICÍPIO DE GUARATUBA:

Município	Quantidade de Horas	Item	Total de Número de Plantões	Valor Unitário de Plantões (12h)	Total de Valor de Plantões
GUARATUBA	12h de plantão PRESENCIAL de domingo a domingo (Diurno/Noturno)	ITEM 01: Serviços Médicos	446	R\$ 1.650,00	R\$ 735.900,00
		ITEM 02: Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem	430	R\$ 620,00	R\$ 266.600,00
			633	R\$ 500,00	R\$ 316.500,00
		TOTAL			

* Os valores unitários dos plantões são fixados pela Tabela de Valores do COMESP, estabelecida para a Operação Verão 2026/2027, conforme regulamentação específica.

** Os quantitativos de plantões indicados na tabela possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão das efetivas necessidades assistenciais dos Municípios participantes, mediante solicitação formal e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

*** Os quantitativos de plantões constantes da tabela já contemplam os plantões correspondentes aos períodos de Natal e Ano Novo, cuja remuneração observará os valores diferenciados previstos no item 4.9 deste Termo de Referência.

5.2. MUNICÍPIO DE MATINHOS:

Município	Quantidade de Horas	Item	Total de Número de Plantões	Valor Unitário de Plantões (12h)	Total de Valor de Plantões
MATINHOS	12h de plantão PRESENCIAL de domingo a domingo (Diurno/Noturno)	ITEM 03: Serviços Médicos	426	R\$ 1.650,00	R\$ 702.900,00
		ITEM 04: Serviços de	426	R\$ 620,00	R\$ 264.120,00



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



	Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem	548	R\$ 500,00	R\$ 274.000,00
TOTAL				R\$ 1.241.020,00

* Os valores unitários dos plantões são fixados pela Tabela de Valores do COMESP, estabelecida para a Operação Verão 2026/2027, conforme regulamentação específica.

** Os quantitativos de plantões indicados na tabela possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão das efetivas necessidades assistenciais dos Municípios participantes, mediante solicitação formal e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

*** Os quantitativos de plantões constantes da tabela já contemplam os plantões correspondentes aos períodos de Natal e Ano Novo, cuja remuneração observará os valores diferenciados previstos no item 4.9 deste Termo de Referência.

5.3. MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ:

Município	Quantidade de Horas	Item	Total de Número de Plantões	Valor Unitário de Plantões (12h)	Total de Valor de Plantões
PONTAL DO PARANÁ	12h de plantão PRESENCIAL de domingo a domingo (Diurno/ Noturno)	ITEM 05: Serviços Médicos	488	R\$ 1.650,00	R\$ 805.200,00
		ITEM 06: Serviços de Enfermeiros e	488	R\$ 620,00	R\$ 302.560,00
		Técnicos de Enfermagem	976	R\$ 500,00	R\$ 488.000,00
TOTAL					R\$ 1.595.760,00

* Os valores unitários dos plantões são fixados pela Tabela de Valores do COMESP, estabelecida para a Operação Verão 2026/2027, conforme regulamentação específica.

** Os quantitativos de plantões indicados na tabela possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão das efetivas necessidades assistenciais dos Municípios participantes, mediante solicitação formal e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

*** Os quantitativos de plantões constantes da tabela já contemplam os plantões correspondentes aos períodos de Natal e Ano Novo, cuja remuneração observará os valores diferenciados previstos no item 4.9 deste Termo de Referência.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



ANEXO III**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026****OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2026/2027**

OBJETO: A presente contratação compreende o **credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde**, para disponibilização de **profissionais médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem**, destinados ao reforço das equipes assistenciais durante a **Operação Verão 2026/2027**, nos Municípios de **Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná**, diante do aumento sazonal da população e da consequente ampliação da demanda pelos serviços de saúde.

1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	
Telefone Fixo:	WhatsApp:
E-mail para contato:	
Dados Bancários da PJ:	

À Comissão de Credenciamento do COMESP.

O interessado acima qualificado, neste ato representado por (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento, conforme Edital de Credenciamento nº 0x/202x – Operação Verão Maior 2026/2027 que ocorrerá no período compreendido entre 19 de dezembro de 2026, às 07h00, e 15 de fevereiro de 2027, às 07h00, considerando que o último plantão terá início em 14 de fevereiro de 2027, às 19h00, com encerramento às 07h00 do dia 15 de fevereiro de 2027.

Local e data,

Nome Completo Representante Legal**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), DECLARA, sob as penalidades da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1 - Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

5 – De que concorda com todos os termos do edital, até mesmo de que a remuneração pelos eventuais serviços prestados será feita de acordo com os valores tabelares do Anexo II e que esses abrangem a integralidade das despesas e custos incorridos na execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais) inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do credenciamento.

6. DECLARAÇÃO DE TEMOU CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

6 – De que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que possui suporte técnico/administrativo,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento dos serviços objeto deste credenciamento.

Local e Data

Nome Completo
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p768bf061b166a>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Declaro que a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, que nós comprometemos a contratar os profissionais conforme as exigências estabelecidas no edital de Credenciamento nº 003/2026 e no seu termo de referência.

Além disso, comprometemo-nos a apresentar os documentos dos profissionais, conforme abaixo, com antecedência de 10 (dez) dias do início da execução dos serviços, garantindo assim a conformidade com as normas e diretrizes pertinentes.

Estamos cientes da importância do cumprimento dessas obrigações e reafirmamos nosso compromisso em garantir a qualidade e a eficiência dos serviços a serem prestados.

1. RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS

Relação nominal dos profissionais que atuarão na Operação Verão 2026/2027, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, com identificação das respectivas categorias profissionais.

2. DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**2.1. PARA O PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA**

- a) Diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente;
- b) Comprovação de registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM/PR) ou, no caso de profissionais inscritos em outros Estados, comprovação de visto temporário/provisório regularmente concedido pelo CRM/PR, quando aplicável, observadas as normas dos respectivos Conselhos de Medicina;
- c) Comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no exercício da Medicina.

2.2. PARA O PROFISSIONAL ENFERMEIRO

- a) Diploma de graduação em Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente;
- b) Comprovação de registro profissional ativo e regular perante o Conselho Regional de Enfermagem, com habilitação válida para o exercício profissional no Estado do Paraná, observadas as normas aplicáveis do Sistema COFEN/COREN;
- c) Comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no exercício da Enfermagem.

2.3. PARA O PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente;
- b) Comprovação de registro profissional ativo e regular perante o Conselho Regional de Enfermagem, com habilitação válida para o exercício profissional no Estado do Paraná, observadas as normas aplicáveis do Sistema COFEN/COREN;
- c) Comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no exercício da função de Técnico de Enfermagem.

3. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A experiência profissional mínima exigida poderá ser comprovada mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certidão funcional ou outro documento idôneo que permita identificar o profissional, a atividade exercida e o respectivo período de atuação.

Será admitido o somatório de períodos distintos de experiência profissional, não sendo exigido que os 06 (seis) meses tenham sido cumpridos de forma ininterrupta ou perante o mesmo empregador ou contratante.

4. COMPROMISSO DE REGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO

A empresa declara estar ciente de que somente poderão atuar na execução dos serviços os profissionais cuja documentação tenha sido devidamente apresentada, esteja vigente e tenha sido validada pelo COMESP.

Compromete-se, ainda, a manter profissionais em quantitativo suficiente para o cumprimento integral dos plantões assumidos, responsabilizando-se pelas substituições necessárias, as quais deverão ocorrer por profissionais da mesma categoria, que atendam integralmente aos requisitos de formação, habilitação, registro profissional e experiência previstos no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, declaro, para os devidos fins, a indicação do seguinte preposto para representação da empresa na Operação Verão 2026/2027.

Nome do Preposto: [Nome Completo do Preposto] CPF: [CPF do Preposto] RG: [RG do Preposto]
Endereço: [Endereço Completo do Preposto] Telefone: [Telefone do Preposto] E-mail: [E-mail do Preposto]

O preposto indicado está autorizado a tratar de eventuais situações relacionadas ao contrato, podendo tomar decisões e assinar documentos pertinentes ao mesmo.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/768bdf61b166a>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DESCRITIVA DOS PROFISSIONAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2026/2027

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara
que possui profissionais habilitados para realização dos serviços:

NOME DO PROFISSIONAL	CRM/PR / COREN/PR

NOME DO PROFISSIONAL	COREN/PR	PROFISSÃO/CARGO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/768bdf61b166a>



Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO VIII
TERMO DE VISTORIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2026/2027

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as unidade onde serão executados os serviços, sendo que tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para o credenciamento em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.
XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]
[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:58 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/768bdf61b160a>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2026/2027

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nesse credenciamento, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.
[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/768bdf61b166a>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO X
PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	
Telefone Fixo:	WhatsApp:
E-mail para contato:	
Dados Bancários da PJ:	

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Nº do Banco:
Agência:
Conta Corrente:

O interessado acima qualificado vem à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 0X/202X, objetivando a prestação de serviços.

Declaro a aceitação pela opção de atendimento do Litoral do Paraná para a Operação Verão 2026/2027 no Município e item indicado abaixo:

Município	Quantidade de Horas	Item	Indicar com (X) abaixo:
GUARATUBA	12h de plantão PRESENCIAL de domingo a domingo (Diurno/	ITEM 01: Serviços Médicos	
		ITEM 02: Serviços de	



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

	Noturno)	Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem	
--	----------	--	--

Município	Quantidade de Horas	Item	Indicar com (X) abaixo:
MATINHOS	12h de plantão PRESENCIAL de domingo a domingo (Diurno/Noturno)	ITEM 03: Serviços Médicos	
		ITEM 04: Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem	

Município	Quantidade de Horas	Item	Indicar com (X) abaixo:
PONTAL DO PARANÁ	12h de plantão PRESENCIAL de domingo a domingo (Diurno/Noturno)	ITEM 05: Serviços Médicos	
		ITEM 06: Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem	

Curitiba, xx de xxxxx de 2026

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal e/ou Procurador)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:58 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/768bdf61b166a>



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

ANEXO XI**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xx/202x
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE XX/2026**

O **Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP**, doravante denominado **CREDENCIANTE** e os seus Municípios Consorciados abaixo arrolados, em face da homologação do requerimento de credenciamento, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com empresa a seguir qualificada, denominada **CREDENCIADA**, nos termos das Leis nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.095.261/0001-18, com sede na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, representado por sua Presidente, prefeita XXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XX.XXX.XXX-X.

CREDENCIADA: xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. xxx, com sede no(a) xxx, /, neste ato representada por seu xxx, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. xxx, portador(a) da Cédula de Identidade n. xxx, expedida pela xxx, residente e domiciliado(a) xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde**, para disponibilização de **profissionais médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem**, destinados ao reforço das equipes assistenciais durante a **Operação Verão 2026/2027**, nos Municípios de **Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná**, diante do aumento sazonal da população e da consequente ampliação da demanda pelos serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

Os valores unitários dos plantões são fixados pela Tabela de Valores do COMESP, estabelecida para a **Operação Verão 2026/2027**, conforme regulamentação específica.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Município	Quantidade de Horas	Item	Total de Número de Plantões	Valor Unitário de Plantões (12h)	Total de Valor de Plantões
xxxxxx					
TOTAL					R\$

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será até 31 de março de 2027, contado da respectiva assinatura, contemplando o período necessário à mobilização, execução dos serviços, encerramento operacional, processamento da medição e cumprimento das obrigações contratuais subsequentes à execução, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A execução operacional da Operação Verão 2026/2027 ocorrerá no período compreendido entre 19 de dezembro de 2026, às 07h00, e 15 de fevereiro de 2027, às 07h00, considerando que o último plantão terá início em 14 de fevereiro de 2027, às 19h00, com encerramento às 07h00 do dia 15 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A prestação dos serviços ocorrerá durante o período da Operação Verão 2026/2027, compreendido entre as 07h00 de 19 de dezembro de 2026 e as 07h00 de 15 de fevereiro de 2027 (conclusão do último plantão, iniciado em 14 de fevereiro de 2027), totalizando 58 (cinquenta e oito) dias, conforme os períodos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação possui caráter temporário, complementar e sazonal, destinando-se especificamente ao reforço das equipes assistenciais dos Municípios participantes durante a Operação Verão 2026/2027, não se caracterizando como atendimento de necessidade permanente ou prolongada da Administração.

1.3. Os valores unitários dos plantões foram previamente fixados pela Administração e estão estabelecidos na Portaria nº 109/2026 do COMESP, específica para a Operação Verão 2026/2027, elaborada com fundamento na pesquisa e no mapa de preços que integram o Processo nº 7663/2026, observados o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação interna aplicável.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

1.4. Excepcionalmente, os plantões executados nos períodos abaixo indicados serão remunerados pelo dobro do valor unitário estabelecido para o respectivo plantão, conforme previsão da Portaria nº 109/2026, art. 4º da Operação Verão 2026/2027:

- 1.4.1. 24/12/2026 (Véspera de Natal): plantão noturno;
- 1.4.2. 25/12/2026 (Natal): plantões diurno e noturno;
- 1.4.3. 31/12/2026 (Véspera de Ano Novo): plantão noturno; e
- 1.4.4. 01/01/2027 (Ano Novo): plantões diurno e noturno.

1.5. Os quantitativos globais estimados de plantões previstos para cada Município e categoria profissional serão distribuídos entre os 03 (três) períodos de execução, conforme as escalas e a distribuição diária formalmente encaminhadas pelos Municípios participantes e consolidadas no quadro de quantitativos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento dos profissionais pelos serviços efetivamente prestados, observando, conforme o regime de contratação adotado, a legislação trabalhista aplicável aos empregados contratados sob o regime da CLT ou as condições estabelecidas no instrumento de prestação de serviços dos profissionais autônomos contratados mediante RPA.

5.2. Após os trâmites operacionais de conferência dos serviços prestados e liberação da emissão da nota fiscal pelos fiscais do contrato de prestação de serviços, os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.4. A nota de empenho estará disponível no processo digital aberto pelo COMESP, para ciência do fornecedor contratado, antes do início da prestação dos serviços.

5.5. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

5.6. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.7. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

5.9. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

5.10. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

5.11. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

5.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.13. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

5.14. Os plantões parcialmente cumpridos serão remunerados proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas, considerando-se, para fins de cálculo, o valor unitário do plantão de 12 (doze) horas dividido por 12 (doze), multiplicado pelo número de horas efetivamente prestadas, conforme os registros eletrônicos de frequência e demais mecanismos de controle da execução. Os plantões não cumpridos não serão remunerados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.15. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, relativa ao mês da prestação dos serviços, caso opte pelo regime CLT para contratação dos profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, devendo observar, quanto ao pagamento dos salários, os prazos previstos na legislação trabalhista, especialmente o art. 459, §1º, da CLT.

5.15.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

5.15.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

5.15.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

5.15.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;

5.15.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

5.15.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhos (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

5.15.7. Comprovantes de pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos empregados que prestaram serviços no período, preferencialmente mediante depósito bancário, demonstrando o banco e a data do crédito, observada a legislação trabalhista aplicável;

5.15.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

5.15.9. O adicional de insalubridade devido em razão das condições de prestação do serviço deverá ser calculado conforme a legislação e o instrumento coletivo aplicável e destacado em holerite ou documento equivalente;

5.15.10. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinado pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

5.15.11. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias e comprovantes de recolhimento do FGTS rescisório emitidos pelo FGTS Digital;

5.15.12. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnico da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

5.16. CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, relativa ao mês da prestação dos serviços, caso opte pelo regime de contratação de profissionais autônomos mediante RPA, devendo observar, quanto ao pagamento da remuneração pelos serviços



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

prestados, as condições estabelecidas no respectivo instrumento de prestação de serviços e a legislação aplicável

5.16.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos previdenciários e fiscais incidentes sobre os pagamentos aos profissionais autônomos, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

5.16.2. Relação dos profissionais que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

5.16.3. Contrato de prestação de serviços de Autônomos;

5.16.4. Cópias dos recibos de pagamento ao autônomo (RPA);

5.16.5. Comprovantes de pagamento dos valores devidos aos profissionais autônomos pelos serviços prestados no período, preferencialmente mediante depósito bancário, demonstrando o banco e a data do crédito;

5.16.6. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

5.16.7. Comprovante de recolhimento do IRRF e comprovante de pagamento correspondente, quando cabível;

5.16.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão, deverá ser destacado o respectivo valor em recibo de pagamento autônomo ou equivalente;

5.16.9. Eventuais adicionais ou valores complementares ajustados no contrato de prestação de serviços deverão ser destacados no recibo de pagamento autônomo (RPA) ou documento equivalente;

5.16.10. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnico da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

5.17. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços para contratação de profissionais MÉDICOS GENERALISTAS:

5.17.1. Comprovantes de pagamento dos salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento, quando for salário ou qualquer outra verba trabalhista, em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial e apresentação da nota fiscal.

5.17.2. Contrato de prestação de serviços ou societário com a empresa;

5.17.3. Escala dos profissionais individualizada por local de prestação de serviço, com nome do profissional, número de registro no CRM competente e, quando aplicável, comprovação do visto



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

temporário/provisório concedido pelo CRM-PR, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Considerando o caráter temporário e sazonal da contratação e a duração dos períodos de execução previstos neste Termo de Referência, não haverá reajuste ordinário dos preços durante o respectivo período de execução contratual, em razão da inexistência do interregno mínimo de 01 (um) ano para sua implementação.

6.2. Caso, excepcionalmente, a vigência contratual ultrapasse o período de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os valores poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os requisitos e condições previstos nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os valores estabelecidos para o credenciamento deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços durante o respectivo período de contratação, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, benefícios e demais despesas incidentes, conforme a forma de vinculação adotada pela CONTRATADA e a legislação aplicável.

6.4. Permanecerá resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os encargos da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A variação ordinária dos custos de mão de obra, encargos, benefícios ou demais componentes considerados na formação do preço, especialmente aquela previsível ou inerente ao período contratado, não ensejará, por si só, revisão dos valores, devendo tais custos ser considerados pela empresa na formação de sua proposta.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) compensatória;

b) de mora.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

7.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

7.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

7.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 1% (um por cento) do valor unitário do plantão afetado, por hora ou fração de hora de atraso na substituição do profissional, contado após o prazo máximo de 02 (duas) horas estabelecido para a substituição, a título de multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do respectivo plantão, por ocorrência, sendo o plantão não coberto tratado como inexecução parcial, na forma do inciso III;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.6. Caso a multa seja aplicada antes da celebração do contrato, o percentual correspondente incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO TERMO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, as ocorrências serão registradas pela fiscalização, não havendo prorrogação automática do período de execução, cuja eventual alteração dependerá de termo aditivo, observada a legislação aplicável.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2025 do COMESP.

- **GESTOR:** CONRADO FERNANDES DE SOUZA SALEMA
- **FISCAL:** ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH, ARIANE RODRIGUES FERREIRA e JAQUELINE STELLE.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

8.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

8.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

8.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, especialmente das atividades assistenciais que constituem a atividade-fim do presente credenciamento.

17.6. A vedação à subcontratação não se confunde com as formas juridicamente admitidas de vínculo entre a CONTRATADA e os profissionais por ela disponibilizados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela gestão, regularidade e execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, no instrumento contratual e nos demais documentos que integram a contratação, observando a legislação, as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

10.2. Assumir integral responsabilidade pela adequada execução dos serviços, garantindo sua continuidade, regularidade e qualidade durante todo o período para o qual for contratada.

10.3. Executar os serviços em conformidade com os princípios, diretrizes e normas que regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS, bem como com os protocolos assistenciais, normas técnicas e demais disposições aplicáveis aos serviços de saúde.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



10.4. Disponibilizar os profissionais correspondentes ao item e período para o qual for contratada, em quantitativo suficiente para o integral atendimento das escalas estabelecidas no âmbito da Operação Verão 2026/2027.

10.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no **Modelo de Execução do Objeto**, especialmente quanto aos locais de prestação dos serviços, escalas, horários, substituições, registros, documentação, controle de frequência e demais condições operacionais.

10.6. **Dos profissionais**

10.6.1. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para o exercício das respectivas atividades, observados os requisitos de formação, registro profissional, experiência e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.6.2. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, seleção, organização, gerenciamento, supervisão e substituição dos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços.

10.6.3. Manter vínculo jurídico regular com todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, admitidas as formas legalmente permitidas, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações decorrentes da respectiva relação jurídica e apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização.

10.6.4. Manter atualizada toda a documentação dos profissionais vinculados à execução contratual, disponibilizando-a à fiscalização do COMESP sempre que solicitada.

10.6.5. Fornecer, nos prazos estabelecidos, todos os dados e documentos necessários ao cadastramento dos profissionais nos sistemas de gestão em saúde, controle de acesso ou demais sistemas utilizados pelo COMESP e pelos Municípios participantes.

10.6.6. A inclusão ou substituição de profissional durante a execução contratual somente poderá ocorrer mediante atendimento aos requisitos de habilitação profissional e apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no Modelo de Execução do Objeto.

10.6.7. Garantir que todos os profissionais disponibilizados permaneçam com seus registros profissionais regulares e válidos durante o período de atuação.

10.7. **Das escalas, frequência e continuidade dos serviços**

10.7.1. Elaborar, organizar e manter atualizadas as escalas dos profissionais, observando os quantitativos contratados, as necessidades assistenciais informadas pelo respectivo Município e as condições estabelecidas no Modelo de Execução do Objeto.

10.7.2. Disponibilizar quantitativo suficiente de profissionais para assegurar o cumprimento integral das escalas, inclusive para cobertura de folgas, afastamentos, faltas, licenças, substituições e demais intercorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.7.3. Garantir a pontualidade, assiduidade e permanência dos profissionais durante todo o período correspondente ao respectivo plantão.

10.7.4. Na ocorrência de ausência ou impossibilidade de comparecimento do profissional escalado, providenciar sua **substituição por profissional da mesma categoria, devidamente habilitado e que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da constatação ou comunicação da ausência, devendo comunicar imediatamente a ocorrência ao responsável pelo serviço e à fiscalização contratual.

10.7.5. A substituição prevista no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral da escala contratada, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis quando houver prejuízo à execução dos serviços.

10.7.6. Garantir que o profissional permaneça no posto de trabalho até a chegada do profissional responsável pelo plantão subsequente e a adequada passagem do serviço, não sendo admitida a interrupção da assistência em razão da troca de plantonistas.

10.7.7. Garantir a permanência do profissional na unidade durante todo o período correspondente ao plantão, ressalvadas as situações inerentes às atividades assistenciais ou expressamente autorizadas pela gestão da unidade, devendo eventuais saídas e retornos ser devidamente registrados no sistema de controle de frequência.

10.7.8. Garantir que os profissionais observem os períodos de descanso e demais disposições da legislação aplicável, vedada a realização de plantões presenciais simultâneos ou incompatíveis com o adequado cumprimento da jornada contratada.

10.7.9. Providenciar, quando formalmente solicitado pela fiscalização do COMESP, mediante justificativa relacionada à execução contratual, a substituição de profissional que não atenda aos requisitos de habilitação, apresente conduta incompatível com as normas da unidade ou demonstre inadequação à execução das atividades contratadas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

10.8. Do preposto e da responsabilidade técnica

10.8.1. Designar formalmente preposto responsável pela interlocução administrativa e operacional com o COMESP, a fiscalização contratual e, quando necessário, a gestão municipal.

10.8.2. O preposto deverá permanecer disponível durante todo o período de execução dos serviços para atendimento das intercorrências relacionadas à execução contratual, inclusive fora do horário administrativo quando necessário, assegurando resposta tempestiva às demandas da fiscalização.

10.8.3. Manter os responsáveis técnicos exigíveis para as atividades abrangidas pelo objeto, devidamente habilitados e regulares perante os respectivos Conselhos Profissionais.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.8.4. Comunicar formalmente à CONTRATANTE eventual substituição do preposto ou dos responsáveis técnicos, apresentando a documentação pertinente e mantendo a continuidade da responsabilidade durante toda a execução contratual.

10.9. Da conduta profissional

10.9.1. Orientar e fiscalizar seus profissionais para que executem os serviços com ética, urbanidade, respeito, zelo, presteza e sem qualquer forma de discriminação, observando os respectivos Códigos de Ética Profissional e demais normas aplicáveis às respectivas categorias.

10.9.2. Garantir que os profissionais observem os protocolos assistenciais, fluxos, regimentos internos, rotinas administrativas e demais orientações estabelecidas pela respectiva unidade assistencial e pela gestão municipal.

10.9.3. Garantir que os profissionais se apresentem devidamente identificados, com vestimenta compatível com o ambiente assistencial, condições adequadas de higiene pessoal e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução de suas atividades.

10.9.4. Fornecer aos profissionais, quando inerentes à respectiva atividade e não disponibilizados pela unidade assistencial, os instrumentos individuais necessários à adequada prestação dos serviços, tais como estetoscópio, esfigmomanômetro, otoscópio, oftalmoscópio e outros compatíveis com a categoria profissional e as atividades executadas.

10.9.5. Orientar os profissionais quanto ao adequado relacionamento com pacientes, familiares, demais profissionais, servidores, gestores e usuários das unidades assistenciais.

10.10. Das normas das unidades assistenciais

10.6.6 Orientar e assegurar que seus profissionais observem integralmente as normas estabelecidas pelos Municípios e pelas respectivas unidades assistenciais quanto ao acesso, permanência, convivência, higiene, segurança, organização e utilização das dependências.

10.6.7 Orientar os profissionais para que, ao iniciarem suas atividades, tomem conhecimento das rotinas, fluxos, restrições, protocolos e demais orientações específicas estabelecidas pela respectiva unidade assistencial.

10.6.8 Não permitir a permanência, nas áreas destinadas aos profissionais ou de acesso restrito, de familiares, amigos, acompanhantes particulares ou outras pessoas estranhas à execução dos serviços, bem como de animais de estimação, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas.

10.6.9 Orientar os profissionais a não permanecerem nas dependências das unidades fora do período necessário ao cumprimento do respectivo plantão, passagem de serviço ou demais atividades relacionadas à execução contratual, salvo quando previamente autorizado pela gestão da unidade.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.6.10 Orientar os profissionais quanto à utilização adequada dos espaços destinados à alimentação, repouso e demais atividades durante o período do plantão, observadas as regras estabelecidas pela respectiva unidade.

10.11. Do patrimônio e dos recursos disponibilizados

10.11.1. Zelar pela adequada utilização e conservação das instalações, mobiliários, equipamentos, materiais e demais bens públicos disponibilizados para a execução dos serviços.

10.11.2. Orientar os profissionais quanto ao uso adequado dos equipamentos, materiais e demais recursos disponibilizados pelas unidades assistenciais.

10.11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao COMESP, aos Municípios, aos usuários ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais, empregados, prepostos ou representantes, quando devidamente apurados e comprovados, observada a legislação aplicável.

10.12. Dos registros, sistemas e controle da execução

10.12.1. Manter e utilizar sistema informatizado de gerenciamento e controle dos plantões, observados os requisitos estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto.

10.12.2. Garantir que todos os profissionais realizem corretamente os registros eletrônicos de entrada e saída, bem como das demais ocorrências relacionadas ao cumprimento dos respectivos plantões.

10.12.3. Garantir que os profissionais efetuem os registros assistenciais obrigatórios nos sistemas de gestão em saúde utilizados pelo respectivo Município.

10.12.4. Manter registro das trocas de plantão, ausências, atrasos, substituições, saídas temporárias e demais intercorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, garantindo sua rastreabilidade e disponibilização à fiscalização.

10.12.5. Garantir a integridade, confiabilidade e rastreabilidade dos registros eletrônicos relacionados à execução contratual, possibilitando sua consulta e auditoria pela fiscalização.

10.12.6. Fornecer à fiscalização do COMESP, sempre que solicitado, documentos, registros, informações, relatórios, escalas, dados estatísticos e demais elementos necessários ao acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços.

10.12.7. Apresentar, para fins de medição e pagamento, relatório detalhado dos plantões efetivamente executados, contendo, no mínimo, identificação do profissional, categoria profissional, Município e unidade de atuação, data, horário, período diurno ou noturno e demais informações estabelecidas pela fiscalização.

10.12.8. Inserir e manter atualizada, no processo digital ou sistema disponibilizado pela CONTRATANTE, toda a documentação necessária à comprovação, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.13. Da comunicação e das ocorrências

10.13.1. Comunicar imediatamente à fiscalização do COMESP e a coordenação municipal, qualquer ocorrência, anormalidade ou situação que possa comprometer a continuidade, qualidade ou segurança da prestação dos serviços.

10.13.2. Prestar os esclarecimentos, apresentar manifestações e fornecer documentos e informações solicitados pela fiscalização nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, considerando a natureza e a urgência da demanda.

10.13.3. Manter as comunicações relacionadas à execução contratual preferencialmente por meios formais, admitindo-se comunicação verbal em situações urgentes, desde que posteriormente formalizada por meio oficial.

10.13.4. Comunicar imediatamente qualquer situação que possa resultar em ausência de profissional, interrupção de plantão ou comprometimento da escala, informando as providências adotadas para manutenção da continuidade do serviço.

10.14. Das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais

10.10.10 Assumir integral e exclusivamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, bem como os demais encargos decorrentes da relação mantida com os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, conforme a natureza do respectivo vínculo.

10.10.11 Responsabilizar-se pelo pagamento das remunerações e demais direitos devidos aos profissionais, inclusive adicionais, encargos, tributos e demais obrigações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

10.10.12 Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, profissional e de saúde e segurança do trabalho aplicável às relações mantidas com os profissionais.

10.10.13 Assegurar o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo os EPIs exigíveis e adotando as demais providências legalmente necessárias.

10.10.14 A execução dos serviços não estabelecerá vínculo empregatício ou funcional entre os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA e o COMESP ou os Municípios participantes, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as relações jurídicas estabelecidas com seus profissionais.

10.10.15 A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros em decorrência da execução contratual.

10.10.16 Efetuar o pagamento das remunerações devidas aos profissionais pelos serviços efetivamente prestados no respectivo período de execução, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

após o encerramento do período para o qual a CONTRATADA tenha sido contratada, observada a natureza do vínculo jurídico mantido com cada profissional e a legislação aplicável.

10.10.17 O pagamento dos profissionais constitui obrigação exclusiva da CONTRATADA e **não** poderá ser condicionado ao prévio pagamento da respectiva nota fiscal pelo COMESP, cabendo à CONTRATADA assegurar os recursos necessários ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas perante os profissionais.

10.10.18 A CONTRATADA deverá manter os respectivos comprovantes de pagamento e disponibilizá-los à fiscalização contratual quando formalmente solicitados, para fins de verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

10.15. Das despesas relacionadas à execução

10.15.1. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à disponibilização dos profissionais, inclusive deslocamento, transporte, alimentação e demais custos relacionados à execução dos serviços.

10.15.2. Os valores estabelecidos para os plantões deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, deslocamentos, alimentação e demais despesas incidentes, não sendo devido pagamento adicional pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento convocatório.

10.16. Do sigilo e da proteção das informações

10.16.1. A CREDENCIADA obriga-se a manter sigilo sobre dados, documentos e informações assistenciais, pessoais, administrativas ou de qualquer outra natureza a que tenha acesso em decorrência da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para a finalidade do credenciamento.

10.16.2. A CREDENCIADA deverá orientar formalmente todos os profissionais que atuarem na execução dos serviços, sejam empregados, sócios, prepostos ou prestadores a ela vinculados, quanto à obrigatoriedade de manutenção do sigilo profissional e da confidencialidade das informações relacionadas aos usuários dos serviços de saúde, nos termos dos respectivos códigos de ética e da legislação penal, respondendo diretamente perante o COMESP pelo seu descumprimento.

10.16.3. A CREDENCIADA deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais, inclusive os sensíveis, apenas para a finalidade do credenciamento e conforme as instruções do COMESP, e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir acesso, utilização, compartilhamento ou divulgação indevida.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.16.4. É vedado registrar, reproduzir ou divulgar imagens, vídeos, áudios, prontuários ou qualquer informação de pacientes por meio de aparelhos particulares, aplicativos de mensagens, redes sociais ou quaisquer outros meios não autorizados pelo COMESP.

10.16.5. As credenciais de acesso a sistemas e prontuários são pessoais e intransferíveis, sendo vedada a cópia ou extração de dados fora dos meios oficiais.

10.16.6. A CREDENCIADA deverá comunicar ao COMESP, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contadas do conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança, vazamento ou acesso indevido a dados pessoais, informando, no mínimo, a natureza do incidente, os dados e os titulares afetados e as medidas adotadas, e complementando as informações assim que apuradas.

10.16.7. Ao término do credenciamento, a CREDENCIADA deverá devolver ou eliminar as informações a que teve acesso, permanecendo o dever de sigilo após o encerramento da relação.

10.16.8. O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas neste Termo de Referência e no edital, incluindo o descredenciamento, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.

10.17. **Da manutenção das condições de habilitação**

10.17.1. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.17.2. Manter regulares os registros, inscrições, certidões e demais documentos exigíveis perante os Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes, conforme a natureza dos serviços contratados.

10.17.3. Manter regulares os responsáveis técnicos vinculados à execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer alteração à CONTRATANTE.

10.17.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer as condições de habilitação, a regularidade profissional ou a capacidade de execução dos serviços.

10.18. **Da fiscalização**

10.18.1. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo COMESP e pelos agentes formalmente designados, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

10.18.2. Atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização relacionadas à execução do objeto, adotando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

10.18.3. Apresentar, nos prazos fixados pela fiscalização, documentos e esclarecimentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

10.18.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



10.19. Responsabilidade pela execução

10.19.1. A CONTRATADA responderá pelos atos e omissões praticados por seus profissionais, empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

10.19.2. A CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade.

10.19.3. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência estará sujeito à apuração pela CONTRATANTE e, quando cabível, à aplicação das medidas administrativas, glosas e sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei 14.133/2021;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, do objeto em desacordo com o Termo de Referência;

11.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;

11.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

11.5. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.6. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.7. Compensar, nos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores de glosas e multas regularmente apurados, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

11.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato;

11.10. Solicitar a substituição do profissional que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo. Neste caso o prazo para substituição do profissional será de até 02 (duas) horas da solicitação do fiscal do contrato, tendo em vista tratar-se de serviço de atendimento ambulatorial e hospitalar mediante plantão que não pode ficar sem atendimento por profissionais, todas as solicitações serão formalizadas por escrito.

11.11. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 11.12. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.13. Verificar, em relação aos profissionais da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;
- 11.14. Exigir, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- 11.15. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 11.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 11.17. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do termo, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- 11.18. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serviço correrão a conta de dotação específica conforme Parecer Contábil 415/2026

Exercício de 2026 R\$ 915.693,56

Fonte 10001 – Recursos Livres

Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão

Despesa 3.3.3.90.39.50.30 – Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

Reduzido 85

Exercício de 2027 R\$ 3.240.086,44

Fonte 10001 – Recursos Livres

Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão

Despesa 3.3.3.90.39.50.30 – Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

Reduzido 95

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao Processo Administrativo XX/202X e ao Chamamento Público nº 0X/202X realizado pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

17.1. É competente o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer discussões oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Curitiba, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXX

Credenciada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do COMESP



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR